DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

GDF

Brasília, terça-feira 27 de outubro de 1992

ANO XVII Nº 218

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO..... 1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR..... 1

CASA MILITAR..... 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.. 8

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO..... 8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... 9

PROCURADORIA GERAL..... 9

CÂMARA LEGISLATIVA 9

AVULSOS

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES..... 10

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias: ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS e DECLARAÇÕES.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

E R R A T A

No artigo 1º da Lei nº 338, de 23 de outubro de 1992, publicada no DODF nº 217 de 26 de outubro de 1992:

Onde se lê: ... até o limite de Cr$ 120.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros),

Leia-se: ... até o limite de Cr$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros).

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO No 14.283 DE 26 DE outubro DE 1992

Declara de Utilidade Pública o Grupo de Assistência Social e Espiritual Francisco de Assis, com sede em Taguatinga, no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007.811/92,

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o "GRUPO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPIRITUAL FRANCISCO DE ASSIS", situado na QS 01, Rua 200, Lote 02, Águas Claras, em Taguatinga, no Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO No 14.284 DE 26 DE outubro DE 1992

CRIA COMISSÃO PARA ESTUDAR E APRESENTAR PROPOSTA PARA DEFINIÇÃO DA "RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e

considerando a importância de se preservar a biodiversidade do cerrado, representada pela riqueza da flora e fauna nativas, bem como a presença de diversas espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção da biota regional,

considerando que o Distrito Federal ainda mantém significativas áreas representativas dos ecossistemas nativos da região dos cerrados,

considerando o notável patrimônio genético que estes ecossistemas abrigam, e sua importância para preservação da biodiversidade, garantindo assim sua continuidade para as gerações futuras e para a ciência,

considerando o grande esforço que o Governo do Distrito Federal vem fazendo para manter a qualidade de vida no Distrito Federal, contando com cerca de 40% de seu território como área de preservação,

considerando, finalmente, a conveniência e o interesse do Distrito Federal em apresentar à UNESCO proposta para o estabelecimento da "Reserva da Biosfera do Cerrado",

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Comissão para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar proposta para criação da "Reserva da Biosfera do Cerrado".

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º será integrada pelos seguintes membros:

Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Titular : Tadeu Almeida de Oliveira
Suplente : Valmira Vieira Mecenas

Titular : Mário Diniz de Araújo Neto
Suplente : Alzira Maria Ferreira da Silva

Fundação Zoobotânica/JBB

Titular : Ana Júlia Elizabeth Hering Salles
Suplente : Beatriz de Bulhões Mossri

Titular : Alba Evangelista Ramos
Suplente : Dálio Ribeiro de Mendonça Filho

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Titular : Valtamir Constantino
Suplente : Denize Gouveia

Secretaria de Agricultura

Titular : Lucídio Guimarães Albuquerque
Suplente : Joaquim Tavares

PARÁGRAFO ÚNICO - Também integrarão a Comissão como convidados especiais representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO No 14.285 DE 26 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 448.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 140.000458/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa VII - Paranoá o crédito suplementar no valor de Cr$ 448.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros), para atender às dotações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.285 de 26 de outubro de 1.992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				448.000
34009	REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA				448.000
03078214.082.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				448.000
03078214.082.0022	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO PARANOA	3190.09	000	298	
		3190.11	000	428.000	
		3190.13	000	14.826	
		3190.16	000	4.876	448.000
590/ 1				TOTAL	448.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.285 de 26 de outubro de 1.992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				448.000
34009	REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA				448.000
03078214.082.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				448.000
03078214.082.0022	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO PARANOA	3490.39	000	148.000	148.000
03078214.082.0023	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA NO PARANOA	3490.30	000	200.000	
		3490.39	000	100.000	300.000
590/ 2				TOTAL	448.000

DECRETO No 14.286 DE 26 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 2.560.877.000,00 (dois bilhões, quinhentos e sessenta milhões, oitocentos e setenta e sete mil cruzeiros), para reforço do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7o, inciso I, alínea "b", da Lei no 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo no 030.013224/92.

D E C R E T A :

Art. 1o Fica aberto à Secretaria de Transportes, o crédito suplementar no valor de Cr$ 2.560.877.000,00 (dois bilhões, quinhentos e sessenta milhões, oitocentos e setenta e sete mil cruzeiros), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2o O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei No 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1992.
104o da República e 33o de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.286 de 26 de outubro de 1.992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
20000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				2.560.87
20001	SECRETARIA DE TRANSPORTES				2.560.87
03078212.051.0000	COORDENACAO DOS SISTEMAS VIARIOS E DE TRANSPORTES COLETIVOS, INDIVIDUAL E DE CARGA				2.138.47
03078212.051.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	3190.11	000	1.810.477	
		3490.34	000	328.000	2.138.47
16915731.157.0000	INSTALACAO DE SUPORTE GERENCIAL/OPERACIONAL				422.40
16915731.157.0001	INSTALACAO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL E DE POSTOS FIXOS DE APOIO	4390.51	000	422.400	422.40
574/ 1				TOTAL	2.560.87

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.286 de 26 de outubro de 1.992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
20000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				2.560.87
20001	SECRETARIA DE TRANSPORTES				2.560.87
03078212.051.0000	COORDENACAO DOS SISTEMAS VIARIOS E DE TRANSPORTES COLETIVOS, INDIVIDUAL E DE CARGA				307.97
03078212.051.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	3490.30	000	4.224	
		3490.92	000	303.754	307.97
03078212.134.0000	SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				1.520.00
03078212.134.0001	SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	3490.39	000	1.000.000	
		3490.92	000	520.000	1.520.00
03078212.158.0000	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CAIXA UNICA DE INFORMACOES DE TRANSPORTES URBANOS				6.74
03078212.158.0001	SISTEMA DE CAIXA UNICO	3490.92	000	6.740	6.74
16915752.098.0000	CONSERVACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO				303.75
16915752.098.0001	CONSERVACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO DE VIAS URBANAS	3490.39	000	303.754	303.75
16915763.019.0000	CONSTRUCAO DE TERMINAIS DE ONIBUS				422.40
16915763.019.0001	CONSTRUCAO DE ABRIGO DE TAXI	4390.51	000	422.400	422.40
574/ 2				TOTAL	2.560.87

DECRETO No 14.287 DE 26 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 1.002.425.000,00 (hum bilhão, dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros); para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.013693/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Educacional do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de Cr$ 1.002.425.000,00 (hum bilhão, dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS ROSELE

ANEXO I EXERCICIO DE 1992 Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.287 de 26 de outubro de 1.992 — SUPLEMENTACAO — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
16000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.002.425!
16002	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.002.425!
09870212.039.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL				1.002.425!
09870212.039.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL	3415.45	000	1.002.425	1.002.425!
46000	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.002.425!
46001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF				1.002.425!
09870212.039.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL				1.002.425!
09870212.039.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL	3490.10	000	1.002.425	1.002.425!

STF/ 1 — TOTAL — 1.002.425!
NOTA: (*) Transfer.Federal(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II EXERCICIO DE 1992 Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.287 de 26 de outubro de 1.992 — CANCELAMENTO — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO				1.002.425!
16002	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.002.425!
09421082.983.0000	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				295.705!
09421082.983.0001	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3411.41	000	295.705	295.705! *
09452132.984.0000	MANUTENCAO DO ENSINO SUPLETIVO				176.720!
09452132.984.0001	MANUTENCAO DO ENSINO SUPLETIVO	3411.41	000	176.720	176.720! *
09471081.837.0000	APOIO AO ESCOLAR				350.000!
09471081.837.0001	APOIO AO ESCOLAR	3411.41	000	350.000	350.000! *
09491082.986.0000	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				270.000!
09491082.986.0001	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	3411.41	000	270.000	270.000! *
46000	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.002.425!
46001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF				1.002.425!
09421082.983.0000	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				295.705!
09421082.983.0001	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3490.20	000	295.705	295.705! *
09452132.984.0000	MANUTENCAO DO ENSINO SUPLETIVO				176.720!
09452132.984.0001	MANUTENCAO DO ENSINO SUPLETIVO	3490.20	000	176.720	176.720! *
09471081.837.0000	APOIO AO ESCOLAR				350.000!
09471081.837.0001	APOIO AO ESCOLAR	3490.29	000	350.000	350.000! *
09491082.986.0000	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				270.000!
09491082.986.0001	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	3490.20	000	270.000	270.000! *

STF/ 2 — TOTAL — 1.002.425!
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

DECRETO No. 14.288 DE 26 DE outubro DE 19 92

Regulamenta a instituição do Sistema de Creche e Pré-Escolas Comunitárias do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e,

Considerando:

- o número insuficiente de Creches e Pré-Escolas em funcionamento, bem como os numerosos pedidos de licença para instalação e funcionamento das mesmas;
- a crescente procura de informações sobre construção, reforma, instalação e funcionamento de Creches e Pré-Escolas, aliada à necessidade de uma atuação conjunta dos órgãos do Governo do Distrito Federal, particularmente da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, objetivando um melhor atendimento à criança de 4 meses a 6 anos e 11 meses.

R E S O L V E :

Art. 1º - Entende-se por Creches e Pré-Escolas Comunitárias as Públicas, Institucionais e Empresariais que realizem ações visando favorecer o desenvolvimento da criança de 4 meses a 6 anos e 11 meses, inclusive as crianças portadoras de necessidades especiais nos seus aspectos: psicomotor, cognitivo, sócio-afetivo e lingüístico e oportunizar a aquisição de conhecimentos e sua progressiva sistematização; tendo presentes os cuidados com a saúde, higiene e alimentação.

Art. 2º - Quando funcionarem em sistema de cogestão, em função das fontes de recursos, dos objetivos de atendimento e da clientela beneficiada, as Creches e Pré-Escolas Comunitárias classificam-se em: ENTIDADES PÚBLICAS, INSTITUCIONAIS E EMPRESARIAIS:

§ 1º - CRECHES E PRÉ-ESCOLAS PÚBLICAS:São as mantidas pela administração direta e/ou indireta do poder público.

§ 2º - CRECHES E PRÉ-ESCOLAS INSTITUCIONAIS:São as mantidas por grupos e/ou instituições filantrópicas, religiosas, Fundações de caráter privado ou equivalente, ou outros segmentos organizados da sociedade.

§ 3º - CRECHES E PRÉ-ESCOLAS EMPRESARIAIS: São as mantidas por empresas privadas e de economia mista.

CAPÍTULO I

DA MODALIDADE

Art. 3º - As Creches e Pré-Escolas Comunitárias poderão utilizar-se, de acordo com as necessidades, de duas modalidade de atendimento:

§ 1º - CRECHE E PRÉ-ESCOLA CONVENCIONAL: Aquela instalada em imóvel apropriado, com equipamento adequado e que disponha de recursos humanos qualificados.

§ 2º - CRECHE DOMICILIAR: Aquela que oferece condições de atendimento à criança num lar da comunidade, onde,diariamente, uma pessoa assume a responsabilidade de uma mãe em cuidar de determinado grupo de crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses, filhos de mães ou responsáveis que se ausentem para trabalhar.

Art. 4º - As creches domiciliares deverão ser regidas por normas e procedimentos emanados da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária.

Art. 5º - As creches convencionais deverão obedecer ao disposto neste regulamento.

CAPÍTULO II

DA LOCALIZAÇÃO

Art. 6º - As Creches e Pré-Escolas Comunitárias devem ser localizar na própria comunidade a que pertence a família da criança.

Parágrafo Único - Quando as residências das crianças se encontram dispersas, poderão as Entidades Públicas e Institucionais instalar Creches e Pré-Escolas Comunitárias nos locais de trabalho de um dos pais ou responsável ou nas suas proximidades.

Art. 7º - Serão permitidos a instalação e o funcionamento de Creches e Pré-Escolas Comunitárias no Plano Piloto, Cidades Satélites e, ainda, nos Aglomerados Urbanos e Rurais do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 8º - Para construção, instalação e funcionamento de Creches e Pré-Escolas Comunitárias, no Distrito Federal, os órgãos de administração direta desenvolverão as seguintes ações:

1 - Secretaria de Educação, de Saúde e Desenvolvimento Social e Ação Comunitária:

a) opinar sobre a localização de Creches e Pré- Escolas Comunitárias;

b) opinar sobre a aprovação dos projetos arquitetônicos destinados à construção, reconstrução, reforma ou adaptação de Creches e Pré-Escolas Comunitárias, bem como sua instalação e funcionamento;

c) apoiar na medida de suas responsabilidades,por via de convênio, a aquisição de equipamentos;

d) apoiar, na medida de suas possibilidades, por via de convênio, a aquisição de alimentos para as crianças;

e) colaborar nos programas de orientação às famílias das crianças atendidas em Creches e Pré-Escolas Comunitárias;

f) participar dos programas de treinamento dos recursos humanos que atuam ou atuarão nas Creches e Pré-Escolas Comunitárias. Deverão estar incluídos nestes programas questões referentes ao portador de necessidades especiais;

g) ceder, mediante convênio e segundo suas disponibilidades profissionais para atuarem junto às creches e Pré-Escolas Comunitárias;

h) participar de estudos, junto à comunidade, para detectar locais que necessitem de instalação de Creches e Pré-Escolas;

i) cadastrar, controlar e apoiar, conforme disponibilidade, a Creches e Pré-Escolas Comunitárias;

j) prestar orientação técnica quanto à administração e captação de recursos para construção, instalação e funcionamento de Creches e Pré-Escolas Comunitárias;

l) ceder dependências públicas, segundo suas disponibilidades, para a realização de reuniões comunitárias capacitação de recursos humanos e outras ações que objetivem um melhor atendimento à clientela das Creches e Pré-Escolas Comunitárias;

m) desenvolver programas de supervisão, orientação , controle e avaliação das ações elaboradas e executadas nas Creches e Pré-Escolas Comunitárias;

n) prestar consultoria aos interessados na implantação de Creches e Pré-Escolas Comunitárias;

o) opinar sobre expedição da Carta de Habite-se;

p) apoiar, segundo suas possibilidades e mediante convênio, a aquisição de material didático-pedagógico;

q) opinar, quanto à aprovação dos projetos de base física (construção, adaptação e/ou reforma) das Creches e Pré-Escolas Comunitárias;

r) avaliar e decidir sobre a capacidade gerencial dos proponentes para instalação e funcionamento das Creches e Pré-Escolas Comunitárias;

s) incentivar a participação empresarial e comunitária na criação das Creches e Pré-Escolas Comunitárias;

2) Relacionadas exclusivamente à Secretaria de Educação:

a) prestar assistência técnica aos programas pedagógicos desenvolvidos pelas Creches e Pré-Escolas Comunitárias.

3) Relacionadas exclusivamente à Secretaria de Saúde:

a) instituir, nas Unidades de Serviço do Sistema de Saúde do Distrito Federal, o atendimento prioritário para as crianças matriculadas nas Creches e Pré-Escolas Comunitárias criando, para isso, documento apropriado de identificação.

b) prestar orientação técnica em medidas de saneamento básico e de proteção à saúde das crianças.

4) Relacionadas exclusivamente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária:

a) cadastrar com vistas a concessão de registro as Creches e Pré-Escolas Comunitárias.

Art. 9º - As demais Secretarias e órgãos da Administração Pública do Distrito Federal apoiarão as Creches e Pré-Escolas Comunitárias de acordo com suas competências.

Art. 10 - Para autorização e funcionamento, as Creches e Pré-Escolas Comunitárias deverão observar as normas pertinentes em vigor.

Art. 11 - O pessoal destinado ao serviço nas Creches e Pré-Escolas Comunitárias deverá demonstrar aptidão para o trabalho com crianças de 0 a 7 anos.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS ROSELE

DECRETO Nº 14.289 DE 26 DE outubro DE 19 9

Altera a redação dos incisos III e IV do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 13.534, de 01 de novembro de 1991, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991, e no art. 3º da Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º Os incisos III e IV do paregrafo único do art. 2º do Decreto nº 13.534, de 01 de novembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

Parágrafo Único -

.....

III - ao percentual de 120% (cento e vinte por cento) para os servidores ocupantes de cargos de nível médio que se encontrem no exercício das atividades relacionadas ao orçamento, planejamento, finanças e controle interno, nos órgãos centrais e setoriais;

IV - a 50% (cinquenta por cento) do percentual a que se refere o inciso III para os servidores ocupantes de cargos de nível médio que não estejam no exercício das atividades mencionadas no inciso anterior."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS ROSELE

DECRETO Nº 14.290 DE 26 DE outubro DE 19 92

Altera a redação dos incisos III e IV do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 13.537, de 01 de novembro de 1991, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991, e no art. 3º da Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992,

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO	DODF: Cr$ 2.000,00	SUPLEMENTO: Cr$ 1.0
ASSINATURAS	DODF: Cr$ 154.000,00	SUPLEMENTO: Cr$ 90.0
PORTE ECT	DODF: Cr$ 76.000,00	SUPLEMENTO: Cr$ 84.0

D E C R E T A :

Art. 1º Os incisos III e IV do paragrafo único do art. 2º do Decreto nº 13.537, de 01 de novembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

Parágrafo único -

.....

III - ao percentual de 120% (cento e vinte por cento) para os servidores ocupantes de cargos de nível médio que se encontrem no exercício das atividades relacionadas à fiscalização ambiental, de obras, de posturas, de concessões e permissões e inspeção sanitária, respectivamente, no Núcleo de Fiscalização do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA, nas Divisões Regionais de Licenciamento e Fiscalização de Obras, nas Divisões de Obras, nas Diviações de Obras Públicas e nas Divisões de Fiscalização de Obras e Posturas das Administrações Regionais e no Departamento de Fiscalização de Saúde, da Secretaria de Saúde;

IV - a 50% (cinquenta por cento) do percentual a que se refere o inciso III para os servidores ocupantes de cargos de nível médio que não estejam no exercício das atividades mencionadas no inciso anterior."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO No 14.291 DE 26 DE outubro DE 1992

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e

Considerando o elevado sentimento de perda que tomou conta da comunidade brasiliense, pelo trágico passamento de um dos mais insignes brasileiros,

D E C R E T A :

Art. 1º - É decretado, em todo o Distrito Federal, luto oficial por três dias, em virtude do desaparecimento do Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Doutor ULYSSES SILVEIRA GUIMARÃES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 1992
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO No 14.292 DE 26 DE outubro DE 1992

Cria Comissão para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e

CONSIDERANDO que a ciência da Administração entendida como fenômeno social dinâmico, requer uma constante avaliação e revisão,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada Comissão com a finalidade de estudar e avaliar a legislação que dispõe sobre "Declaração de Utilidade Pública e Concessão de Direito Real de Uso de Terrenos" propondo as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

a) um representante da Secretaria de Governo;
b) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária;
c) um representante da Secretaria de Saúde;
d) um representante da Secretaria de Educação;
e) um representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
f) um representante da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, e
g) um representante da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 3º - A Comissão será coordenada pelo representante da secretaria de Governo que deverá concluir o trabalho no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 14.293 DE 26 DE outubro DE 1992

Altera o Decreto nº 13.958, de 26 de maio de 1992, que regulamenta a Lei nº 226 de 30 de dezembro de 1991.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 226, de 30 de dezembro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º - O caput do artigo 2º, bem como seu § 3º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

Art. 2º - Ficam instituídos, para fins de controle da distribuição, da comercialização e do uso dos produtos de que trata o artigo anterior, o "Cadastro de Estabelecimentos e de Consumidores" (Anexo III), a "Licença para Comercialização", o "Formulário Especial de Identificação do Consumidor" (Anexo I) e o "Livro de Registro de Entrada e Saída" (Anexo II) desses produtos no estabelecimento comercial.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Os produtos referidos no artigo 1º somente poderão ser distribuídos, comercializados, expostos à venda ou utilizados pelos estabelecimentos devidamente cadastrados e licenciados, uma vez observada a exigência de manterem o "Livro de Registro de Entrada e Saída" e o "Formulário Especial de Identificação do Consumidor", autenticados pelo Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito federal".

Art. 2º - O artigo 3º e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os estabelecimentos e, de igual forma, os consumidores que na data da vigência deste decreto já distribuam, comercializem ou utilizem os produtos de que trata o artigo 1º, deverão solicitar sua inscrição no "Cadastro de Estabelecimentos e de Consumidores", bem como requerer seu licenciamento junto ao Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto.

Parágrafo único - A "Licença para Comercialização" dos produtos mencionados no artigo 1º, é válida por um período de 12 meses, devendo ser renovada anualmente, com o prazo estipulado até 30 de junho do exercício subseqüente."

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1992.
104º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO No 14.294 DE 26 DE outubro DE 1992

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Educadora Feminina.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 030.006.915/92,

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a entidade denominada Sociedade Educadora Feminina, situada na Avenida L2 Norte, Quadra 611 - Módulo "E", Brasília, Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO No 14.295 DE 26 DE outubro DE 1992

Declara de Utilidade Pública a entidade Ação Social Paula Frassinetti.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Caput, do artigo 2º, do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 030.004.415/92,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a entidade Ação Social Paula Frassinetti, CGC nº 030.58519/0001-71, situada na SGAN 911, Conjunto B - Fundos, no Distrito Federal, de acordo com o previsto no artigo 1º, do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1992
104º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 14.296 DE 26 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.013689/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação o crédito suplementar no valor de Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.296 de 26 de outubro de 1.992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO				
16001	SECRETARIA DE EDUCACAO				
00870212.036.0000	COORDENACAO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				
00870212.036.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	3490.30	000		
				Total	

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — SEGURIDADE
ANEXO AO DECRETO No. 14.296 de 26 de outubro de 1.992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
18000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA				
18042	SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL E ACAO COMUNITARIA - ENT. SUPERV.				
15814832.910.0000	PROMOCAO DO ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - LEI 193/89				
15814832.910.0002	CONSTRUCAO DE UMA CRECHE NA VILA SAO JOSE EM BRAZLANDIA	4511.42	000		
15814832.915.0000	INICIACAO PROFISSIONAL DE MENORES				
15814832.915.0001	INICIACAO PROFISSIONAL DE MENORES	4590.52	000		
15814862.859.0000	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTENCIA A NECESSITADOS E MENORES				
15814862.859.0001	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTENCIA A NECESSITADOS E MENORES	4590.52	000	100.000	
				TOTAL	

Obs: (a) Transferência/Suplementação Rio Comsia do Total

DECRETO N.º 14.297 DE 26 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.013531/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Governo crédito suplementar no valor de Cr$ 840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo 1.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.297 de 26 de outubro de 1.992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
23000	SECRETARIA DE GOVERNO				
33001	SECRETARIA DE GOVERNO				
03070202.003.0000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
03070202.003.0003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE MILITAR	3490.30	000	840.000	
				TOTAL	

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.297 de 26 de outubro de 1.992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
23000	SECRETARIA DE GOVERNO				

33001	SECRETARIA DE GOVERNO				840.000
03078292.003.0000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR				240.000
03078292.003.0001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO GOVERNADOR	3490.30	000	240.000	240.000
15814052.087.0000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PREVENTIVAS AO USO DE DROGAS				200.000
15814052.087.0001	PREVENCAO E COMBATE AO USO INDEVIDO DE DROGAS	3490.39	000	200.000	200.000
15814042.085.0000	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR				400.000
15814042.085.0001	DEFESA DO CONSUMIDOR	3490.39	000	400.000	400.000
583/ 2				TOTAL	840.000

DECRETO N.º 14.298 DE 26 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 13.700.000.000,00 (treze bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.013957/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública, em favor de diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de Cr$ 13.700.000.000,00 (treze bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.298 de 26 de outubro de 1.992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				13.700.000
22001	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				6.700.000
06301772.060.0000	POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO				6.700.000
06301772.060.0001	FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR	3490.30	000	1.000.000	
		3490.39	000	5.700.000	6.700.000
22004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				570.000
06301782.061.0000	SERVICOS DO CORPO DE BOMBEIROS				570.000
06301782.061.0001	FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	3490.39	000	570.000	570.000
22006	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				6.250.000
06301742.058.0000	POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL				6.250.000
06301742.058.0001	FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIVIL	3490.30	000	724.000	
		3490.33	000	48.000	
		3490.36	000	4.206	
		3490.39	000	4.891.013	
		3490.39	029	1.020.287	
		4590.52	000	462.500	6.250.000
574/ 1				TOTAL	13.700.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.298 de 26 de outubro de 1.992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				11.000.000
22001	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				4.000.000
06300251.052.0000	PLANO DE EDIFICACAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				4.000.000
06300251.052.0001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO - SETOR "C"	4590.51	000	2.549.213	
		4590.51	029	1.450.787	4.000.000
22002	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				7.000.000
06070242.967.0000	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				645.600
06070242.967.0007	PRODUCAO DE PROGRAMAS APLICATIVOS	3411.41	000	645.600	645.600
06305351.051.0000	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS				230.600
06305351.051.0001	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS DO DETRAN	4511.42	000	230.600	230.600
10915735.949.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E ADAPTACAO DE PREDIOS				1.844.800
10915735.949.0002	CONSTRUCAO DE EDIFICIO ANEXO A SEDE DO DETRAN	4511.42	000	1.844.800	1.844.800
16915732.863.0000	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO DETRAN				1.364.136
16915732.863.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	3411.41	000	1.364.136	1.364.136
16915732.896.0000	COORDENACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO E SEGURANCA DE TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL				2.176.864
16915732.896.0001	MANUTENCAO DA SINALIZACAO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA	3411.41	000	1.715.664	
		4511.42	000	461.200	2.176.864
16915732.987.0000	ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRANSITO				737.920
16915732.987.0001	PROMOCAO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS	3411.41	000	737.920	737.920
28000	RESERVA DE CONTINGENCIA				2.700.000
29000	RESERVA DE CONTINGENCIA				2.700.000
99999999.999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA				2.700.000
99999999.999.0001	RESERVA DE CONTINGENCIA	9900.00	000	2.700.000	2.700.000
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				7.000.000
52001	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN				7.000.000
06070242.967.0000	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				645.600
06070242.967.0007	PRODUCAO DE PROGRAMAS APLICATIVOS	3490.39	000	645.600	645.600
06305351.051.0000	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS				230.600
06305351.051.0001	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS DO DETRAN	4590.52	000	230.600	230.600
10915735.149.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E ADAPTACAO DE PREDIOS				1.844.800
10915735.149.0002	CONSTRUCAO DE EDIFICIO ANEXO A SEDE DO DETRAN	4590.51	000	1.844.800	1.844.800

16915732.863.0000	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO DETRAN				1.364.136
16915732.863.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	3490.30	000	257.256	
		3490.39	000	1.106.880	1.364.136
16915732.896.0000	COORDENACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO E SEGURANCA DE TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL				2.176.864
16915732.896.0001	MANUTENCAO DA SINALIZACAO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA	3490.30	000	793.264	
		3490.39	000	922.400	
		4590.52	000	461.200	2.176.864
16915732.987.0000	ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRANSITO				737.920
16915732.987.0001	PROMOCAO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS	3490.36	000	276.720	
		3490.39	000	461.200	737.920
594/ 3				TOTAL	13.700.000

MOTA: (*) Transferência(Tunidade) Não Consta do Total

DECRETO N.º 14.299 DE 26 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Lei nº 338, de 23 de outubro de 1992, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.013345/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Câmara Legislativa do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante dos Anexos II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.299 de 26 de outubro de 1.992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
01000	CAMARA LEGISLATIVA				12.000.000
01001	CAMARA LEGISLATIVA				12.000.000
01010012.029.0000	MANUTENCAO DA CAMARA LEGISLATIVA				12.000.000
01010012.029.0001	IMPLANTACAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA LEGISLATIVA	3190.11	000	12.000.000	12.000.000
587/ 1				TOTAL	12.000.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.299 de 26 de outubro de 1.992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
01000	CAMARA LEGISLATIVA				7.684.315
01001	CAMARA LEGISLATIVA				7.684.315
01010012.029.0000	MANUTENCAO DA CAMARA LEGISLATIVA				7.684.315
01010012.029.0001	IMPLANTACAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA LEGISLATIVA	3190.13	000	1.055.000	
		3429.41	000	500.000	
		3490.30	000	2.000.000	
		3490.35	000	600.000	
		3490.92	000	200.000	
		4590.52	000	2.406.115	
		4690.64	000	922.600	7.684.315
28000	RESERVA DE CONTINGENCIA				3.815.685
29000	RESERVA DE CONTINGENCIA				3.815.685
99999999.999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA				3.815.685
99999999.999.0001	RESERVA DE CONTINGENCIA	9900.00	000	3.815.685	3.815.685
587/ 2				TOTAL	11.500.000

ANEXO III — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — SEGURIDADE
ANEXO AO DECRETO No. 14.299 de 26 de outubro de 1.992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
01000	CAMARA LEGISLATIVA				500.000
01001	CAMARA LEGISLATIVA				500.000
01014284.038.0000	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL				500.000
01014284.038.0001	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL	3412.41	000	500.000	500.000
01901	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DF				500.000
01014284.037.0000	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL				500.000
01014284.037.0001	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL	3490.36	000	200.000	
		3490.39	000	300.000	500.000
582/ 3				TOTAL	500.000

NOTA: (*) Transferência(Fundo) Não Consta do Total

DECRETO DE 26 DE outubro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, RITA RIBEIRO DA ROCHA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 86.970-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, do Diretor da Escola Classe 45 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, TEREZINA ELVIRA AZEVEDO, Professor MG-1-Q - GT3, matrícula nº 80.820-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 04 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, NADIR VIEIRA SILVA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 76.722-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 01 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, ELZA FERREIRA DE MELO, a partir de 01.10.92 do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora da Presidência da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Exonerar por ter ter sido nomeada para outro Cargo KATIA PATRICIA PEREIRA TRINDADE, Matrícula 131.629-0, do Cargo em Comissão de Secretária de Administração Hospitalar do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Exonerar DALMO DE ALMEIDA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V(Médico-Cirurgia Geral), matrícula 100.544-0, do Cargo em Comissão de Encarregado da Divisão Cirurgico da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional Regional da Asa Sul, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em vista de aposentadoria em 16.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear KATIA PATRICIA PEREIRA TRINDADE, Matrícula 131.629-0, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Divisão de Recursos Humanos do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear SILVIA CRISTINA MORAIS PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária do Centro Cirurgico da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Alterar para Cr$ 1.314.459,15 (Hum milhão, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e quinze centavos), a retribuição mensal de IVONETE FERREIRA DE BARROS, ocupante da Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear ELIZABETE MARIA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Farmácia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear INALDA MARIA GONÇALVES FERRAZ BERNARDES, Assistente Intermediário da Saúde, Classe Especial, Padrão V(Agente Administrativo), Matrícula 110.505-1, para exercer o Cargo em Comissão da Secretária da Administração Hospitalar do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear MARIA MADALENA RODRIGUES COURA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-5, de Assistente da Divisão de Fiscalização, do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a partir de 01.11.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, MARIA DO CARMO MARQUES, matrícula nº 22.562-2, Inspetor de Saúde, 2º Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-5, de Assistente da Divisão de Fiscalização, do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a partir de 01.11.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII. da lei n.º 3.781, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Exonerar ANALIA MENDONÇA RIBEIRO OLIVEIRA, Assistente Intermediário da Saúde, Classe Especial, Padrão V(Agente Administrativo), Matrícula 101.612-1, do Cargo em Comissão de Encarregado da Internação e Alta da Divisão de Documentação e Informação do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em virtude de aposentadoria em 13.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar por ter sido nomeada para outro Cargo, INALDA MARIA GONÇALVES FERRAZ BERNARDES, Assistente Intermediário da Saúde, Classe Especial, Padrão V(Agente Administrativo), Matrícula 110.505-1, do Cargo da Secretária da Divisão de Recursos Economico-Financeiros e Materiais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, LIGIA CRISÓSTOMO ROSÁRIO, matrícula nº 36.704-4, da Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, a partir de 16 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, GUARACY TELLES DOS SANTOS, matrícula nº 94.481-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado de Difusão de Tecnologia Apícola do Jardim Botânico de Brasília da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a partir de 02 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de OUTUBRO de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

NOMEAR, ENIVALDO ALVES SILVA, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 30.948-6, para exercer o Cargo de Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, Código DFG-12, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Declarar vago, a partir de 21 de setembro de 1992, o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, que vinha sendo exercido pela servidora VERA LÚCIA NEVES FERREIRA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 52.077-2, por motivo de falecimento de seu titular.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear PEDRO LOURENÇO BERRONDO NETO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar CARMEN VIRGÍNIA CARVALHO BARREIRA, matrícula nº 23.072-3 da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Designar ANDRÉIA SILVA ALVES para exercer a Fumção de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:.

Alterar para Cr$ 1.314.459,15 (hum milhão, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e quinze centabos), a retribuição mensal de IVONETE FERREIRA DE BARROS, ocupante da Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear HERMANY OLIVEIRA XAVIER para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA-11, de Assessor do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear JOSÉ MARTINIANO DO BONFIM MEIRA, matrícula nº 92.962-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Serviço de Produção Animal do Departamento Agropecuá - rio da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar MARCO ANTÔNIO BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.555-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Desenho e Arquivo Técnico do Departamento de Terras Rurais da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear CÍCERO JOSÉ ALENCAR SOARES, matrícula número 93.910-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Desenho e Arquivo Técnico do Departamento de Terras Rurais da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ÁGUIDA MARIA LIMA BOTELHO FONSECA, Especialista de Educação, matrícula nº 63.487-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Secretário do Centro de Ensino de 1º Grau Rio Preto, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, SHEYLA MARTINS BORGES DE ANDRADE, Especialista de Educação, matrícula nº 67.217-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 407 Norte, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

NOMEAR GILCEIA FURTADO MARTINS, Professor MG-3-Q, matrícula nº 99.820-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 02 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, JAIR FERREIRA DA SILVA, Professor MG3Q, matrícula nº 58.582-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 02 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

NOMEAR JAIR INÁCIO MENDES JUNIOR, Especialista de Educação, matrícula nº 44.175-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola da Ação Social do Planalto, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de outubro de 1992, JOÃO BATISTA BEZERRA GUIMARÃES, Especialista de Educação, matrícula nº 67.577-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola da Ação Social do Planalto, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 08 de outubro de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 207, de 09 de outubro de 1992 que exonerou, a pedido, ANA LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 71.005-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Projetos Especiais, da Divisão de Ensino Fundamental, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO DAS CHAGAS FREIRE DE SOUZA, Especialista de Educação, matrícula nº 79.656-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 13 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARA REGINA ALVES DE OLIVEIRA, Especialista de Educação, matrícula nº 43.419-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário-Datilógrafo, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

NOMEAR JUSSARA FERREIRA DE ARAÚJO, Professor MG-1-Q - GT3, matrícula nº 95.646-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário-Datilógrafo, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

NOMEAR CLEBER CASIMIRO SILVEIRA, Especialista de Educação, matrícula nº 46.580-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 13 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear CARMEM LÚCIA NASCIMENTO E SILVA, Técnica de Administração Pública, matrícula nº 19.922-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Trabalho.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 8º, § 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E :

Nomear FRANCISCO ASSIS DOMINGOS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 02.513-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DF-05, da Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Trabalho.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 8º, § 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, CARMEM LÚCIA NASCIMENTO E SILVA, Técnica de Administração Pública, matrícula nº 19.922-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DF-05, da Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Trabalho.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 8º, § 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E :

Nomear MEIRE MOHN, matrícula nº 31.115-4, para responder pela Gerência de Cargos e Salários da Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 8º, § 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, MEIRE MOHN, matrícula nº 31.115-4, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Trabalho.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 8º, § 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, ANA LÚCIA MACEDO BURGOS, matrícula nº 32.181-8, para responder pela Coordenação do Sistema de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 8º, § 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, ANA LÚCIA MACEDO BURGOS, matrícula nº 32.181-1, do cargo de Gerente de Cargos e Salários da Coordenação do Sistema de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Trabalho.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar ANDREIA SILVA ALVES para exercer a Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de OUTUBRO de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

NOMEAR, LYDIA MARIA DORIA DA SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo de Chefe do Núcleo de Unidades e Conservação do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, Código DF-11, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal a partir de 1º de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de OUTUBRO de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

NOMEAR, CECÍLIA JUNO MALAGUTTI, Analista de Administração Pública, para exercer o Cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, Código DFG-14, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de OUTUBRO de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

EXONERAR, ENIVALDO ALVES SILVA, matrícula número 30.948-6, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Estudos e Informação, Código DFG-13 da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de OUTUBRO de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

NOMEAR, ELOÁ COUTINHO DE MIRANDA E QUEIROZ, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Estudos e Informação, Código DFG-13, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de OUTUBRO de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

EXONERAR, ELOÁ COUTINHO DE MIRANDA E QUEIROZ, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, Código DFG-14 da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de OUTUBRO de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

EXONERAR, CECÍLIA JUNO MALAGUTTI, matrícula número 22.496-0, do Cargo de Assessora, Código DF-12, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

EXONERAR, FERNANDO QUADRADO LEITE, do Cargo de Chefe do Núcleo de Unidades e Conservação do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, Código DF-11, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 1º de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR HIRAM SANTOS MACHADO, Especialista de Educação, matrícula nº 43.491-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 03 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR ANTONIA DAS GRAÇAS RAMALHO DOS SANTOS, Professor MG-3-Q, matrícula nº 74.495-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR MARGARIDA HELENA CAMURÇA MARTINS, Especialista de Educação, matrícula nº 56.460-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 410 Sul, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, MARILIA DE PAIVA COSTA, Professor MG-3-V, matrícula nº 58.735-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Interecolar de Línguas, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, ROSA ALVES MORAIS, Especialista de Educação, matrícula nº 77.516-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Escola Classe 03 de Planaltina, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 26 DE outubro DE 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR MARA REGINA ALVES DE OLIVEIRA, Especialista de Educação, matrícula nº 43.419-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE setembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR SIMONE MONTEIRO GUIMARÃES, Professor MG-1-Q, matrícula nº 47.484-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Integração Escola-Comunidade, da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 185, de 10/09/92).

DECRETO DE 26 DE outubro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR HERMELINDA DE ALMEIDA ALVARES DA SILVA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 83.443-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 1ª, da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado do DODF nº 193, de 22/09/92).

DECRETO DE 21 DE setembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que que confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, DORA BERNARDI RISDEN, Professor MG-3-Q, matrícula nº 08.592-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor do Jardim de Infância 304 Norte, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 193, de 22/09/92).

D E S P A C H O

PROCESSO Nº : 030.012.915/92
INTERESSADO : GRUPO ESPIRITA ABRIGO DA ESPERANÇA
ASSUNTO : DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA

Nos termos do que preceitua o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 13.877, de 02 de abril de 1992, concedo a declaração de utilidade pública provisória ao Grupo Espírita Abrigo da Esperança.

Brasília, 26 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº: 061.007.074/92
INTERESSADO: ANA MARIA GOMES SOARES
ASSUNTO : Afastamento do País

De acordo com os elementos constantes do processo em referência autorizo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1956, o afastamento da servidora ANA MARIA GOMES SOARES, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 110.330-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ora à disposição do Departamento de Saúde Pública da Secretaria de Saúde, para participar do estágio em serviços franceses no âmbito do Programa de Cooperação Internacional sobre AIDS, mantido com o Governo Francês, a realizar-se na França, no período de 06 de abril a 06 de junho de 1993, sem ônus para a Fundação, à exceção do vencimento e vantagens fixas do cargo de que a servidora é titular.

Brasília, 26 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 061.010.478/92
INTERESSADO : ROBERTO LOW
ASSUNTO : Afastamento do País

De acordo com os elementos constantes do processo em referência autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do servidor ROBERTO LOW, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 107.443-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, lotado na Unidade de Neurologia do HBDF, para participar em Buenos Aires - Argentina, do 1st Iberoamerican Congress Of Pediatric Neurology, no período de 07 a 14 de novembro de 1992, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Brasília, 26 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 030.013.706/92
INTERESSADO : SARAH RAQUEL GUTERMAN
ASSUNTO : Afastamento do País

Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento da servidora SARAH RAQUEL GUTERMAN, Analista de Orçamento, 2ª Classe, Padrão II, matrícula nº 23.972-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para representar o Brasil no Campeonato Mundial de Boliche (Bowling World Cup), a ser realizado na cidade de Le Mans - França, no período de 27 de outubro a 15 de novembro de 1992, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do pagamento dos vencimentos e demais vantagens fixas.

Brasília, 26 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 061.010.477/92
INTERESSADO : JOSÉ CLÁUDIO BERNAUD BURNETT
ASSUNTO : Afastamento do País

De acordo com os elementos constantes do processo em referência autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do servidor JOSÉ CLÁUDIO BERNAUD BURNETT, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 121.745-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, lotado na Unidade de Radiologia do HBDF, para participar em Buenos Aires - Argentina, do 6TH CONGRESS OF THE INTERNATIONAL CHILD NEUROLOGY ASSOCIATION, no período de 07 a 14 de novembro de 1992, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Brasília, 26 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 050.001.916/92
INTERESSADO : JOSÉ COSTA SOBRINHO
ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo o afastamento do País do servidor Doutor JOSÉ COSTA SOBRINHO, no período de 05.11.92 a 30.11.92, arbitrando as respectivas diárias nos termos propostos no item 2.2 do Parecer da Consultoria Jurídica deste Gabinete,que aprovo.

Brasília, 26 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

PROCESSO Nº : 190.000.385/92
INTERESSADO : WASHINGTON LUIZ RODRIGUES NOVAES
ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo o afastamento do País do Doutor Washington Luiz Rodrigues Novaes, no período de 27 a 31 de outubro do corrente ano, arbitrando as respectivas diárias, nos termos propostos no item 2.2, do Parecer da Consultoria Jurídica deste Gabinete, que aprovo.

Brasília, 26 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

COMISSÃO ESPECIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/92 - DCA/DF

Delibera sobre o registro de entidades e a inscrição de programas e dá outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - Comissão DCA/DF - criada pelo Decreto nº 12.970, de 02 de janeiro de 1991, do Governador do Distrito Federal, para desempenhar as funções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, até a instalação deste, tendo em vista o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (art.90) e do Decreto nº12.970 (inciso II do art. 2º), considerando que o art. 261 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 determina que na falta do conselho DCA/DF, a competência para conceder registro de entidades e inscrição de programas é da Justiça da Infância e da Juventude; considerando que a Justiça da Infância e da Juventude pronunciou-se pela competência da Comissão Especial DCA/DF para conceder registro e inscrever programas (ofício GAB Nº061/91); considerando que a Comissão Especial, com base nesse pronunciamento, vem concedendo registro conforme a Resolução Normativa nº01/91; considerando a conveniência do aperfeiçoamento das normas para registros, visando a abordagem de aspectos não previstos, entre os quais a inscrição de programas;

R E S O L V E:

1. - As entidades não-governamentais de defesa ou de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, somente poderão funcionar depois de registradas na Comissão DCA/DF, na forma do art. 91 da Lei nº 8.069/90.

1.1 - Ao requerer o registro a entidade deverá comprovar:

a) personalidade jurídica;
b) sede no Distrito Federal ou unidade de atendimento aqui sediada;
c) diretoria regularmente constituída, de conformidade com seu Estatuto.

1.2 - Com o pedido de registro a entidade deverá solicitar a inscrição de seus programas, bem como suas alterações observados os parâmetros de classificação estabelecidos na Resolução Normativa nº 02/91-DCA/DF.

1.3 - Será negado registro a Entidade que:

a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) não apresente plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) esteja irregularmente constituída;
d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

1.4 - O registro terá validade por 03(três) anos, podendo ser renovado por igual período.

1.5 - Aprovado a inscrição do programa e concedido o registro, a Comissão DCA/DF fará, no prazo de 05 (cinco) dias, comunicação aos Conselhos Tutelares e ao Juiz competente.

1.6 - Os registros expedidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária terão validade até a data do seu vencimento, devendo essa entidade proceder a inscrição de seus programas e suas alterações na Comissão DCA/DF, observado o que dispõe o item 1.2.

1.7 - Os pedidos de registro de entidades, bem como a inscrição de seus programas, deverão dar entrada na Comissão DCA/DF, que atuará e dará andamento ao processo.

1.8 - O programa a ser inscrito deverá especificar os regimes de atendimento, ser detalhado por área e conter o orçamento de custeio, indicando as fontes de financiamento.

1.9 - A Secretaria da área correspondente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, emitirá parecer, cabendo-lhe o acompanhamento e fiscalização da execução do programa.

2. - As entidades governamentais também estão sujeitas à inscrição de seus programas, observado o disposto nos itens 1.7 e 1.8 no que couber.

3. - A Comissão DCA/DF confere a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária a atribuição de analisar a documentação que acompanha o pedido de registro e de emitir parecer técnico, bem como acompanhar, avaliar e reavaliar a entidade requerente.

4. - O pedido de registro de entidade terá o prazo máximo de 60(sessenta) dias para tramitação e decisão, contados da data da entrada.

5. - O registro será suspenso pelo prazo máximo de 06(seis) meses quando a entidade:

a) interromper suas atividades por período superior a 06(seis) meses;
b) deixar de renovar a Diretoria na forma de seu estatuto;
c) deixar de cumprir o programa inscrito.

5.1 - A suspensão do registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada a juízo da Comissão DCA/DF.

5.2 - A suspensão de que trata o item 5 será comunicada aos Conselhos Tutelares e ao Juiz competente, publicando-se no D.O.D.F.

6. - O registro concedido será cancelado quando a Entidade deixar de atender a exigência que motivou a suspensão, no prazo previsto no item 5, publicando-se no D.O.D.F.

6.1 - Cancelado o registro, a Comissão DCA/DF fará comunicação aos órgãos e empresas públicas do DF responsáveis pela isenção de taxa e concessão de outros benefícios, bem como aos órgãos repassadores de recurso.

7. - A Entidade que tiver o seu registro cancelado e for beneficiária de bens de capital; se móvel, deverá repassar a outra entidade congênere; se imóvel, deverá indenizar o órgão repassador do valor recebido, devidamente atualizado, de acordo com os índices fixados pelo Governo do DF, ouvindo previamente em ambos os casos a Comissão DCA/DF.

7.1 - Aplica-se o disposto no item acima quando se tratar de reparos e conservação de bens imóveis.

8. - Fica revogada a Resolução Normativa nº 01/91 e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de outubro de 1992.

WESLIAN PELES RORIZ
Coordenadora

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TRÓIS
Secretária de Educação

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
Secretário de Cultura,
Esportes e Comunicação Social

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública

MARIA AUGUSTA ERICH MENEZES
Secretária de Desenvolvimento
Social e Ação Comunitária

JOSÉ RENATO RIELLA
Secretário de Administração e Trabalho

JOFRAN FREJAT
Secretário de Saúde

JOSÉ MILTON FERREIRA
Procurador Geral do Distrito Federal

ALCINO MACHADO PINHEIRO
Forum DCA/DF

CYRO PORTOCARRERO
Forum DCA/DF

NATANRY OSÓRIO
Forum DCA/DF

EZEQUIAS FERREIRA
Forum DCA/DF

OTO REICHERT
Forum DCA/DF

SEBASTIÃO RIOS
Forum DCA/DF

FRANCISCO BEZERRA MARROCOS
Forum DCA/DF

COMISSÃO GERAL DE ANISTIA

R E S O L U Ç Ã O

A COMISSÃO GERAL DE ANISTIA DO DISTRITO FEDERAL, criada pelo Decreto nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989, com a redação dada pelo Decreto nº 13.832, em sessão realizada no dia 23 de junho de 1992, após exame do processo nº 112.010676/89, que tem como requerente ANNA MARIA DE NIEMEYER SOARES, DECIDIU, por unanimidade de votos deferir o pedido de anistia interposto, nos termos do voto do membro relator.

Decidiu, ainda, nos termos do que preceitua o artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 11.456/89, submeter a presente Resolução à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Governador, para fins de homologação.

Brasília, 23 de junho de 1992.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
Presidente em Exercício
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Membro
TEREZA AMARO CAMPELO BESERRA
Membro
PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Membro
ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SÁ
Membro

HOMOLOGO.
Brasília, 26 de outubro de 1992
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

R E S O L U Ç Ã O

A COMISSÃO GERAL DE ANISTIA DO DISTRITO FEDERAL, criada pelo Decreto nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989, com a redação dada pelo Decreto nº 13.832, em sessão realizada no dia 23 de junho de 1992, após exame do processo nº 030.012476/86, que tem como requerente VICENTE DE PAULA FALEIROS, DECIDIU, por unanimidade de votos, deferir o pedido de anistia interposto,nos termos do voto do membro relator.

Decidiu, ainda, nos termos do que preceitua o artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 11.456/89, submeter a presente Resolução à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Governador, para fins de homologação.

Brasília, 23 de junho de 1992.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
Presidente em Exercício
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Membro
TEREZA AMARO CAMPELO BESERRA
Membro
PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Membro
ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SÁ
Membro

HOMOLOGO.
Brasília, 26 de outubro de 1992
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

R E S O L U Ç Ã O

A COMISSÃO GERAL DE ANISTIA DO DISTRITO FEDERAL, criada pelo Decreto nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989, com a redação dada pelo Decreto nº 13.832, em sessão realizada no dia 23 de junho de 1992, após exame do processo nº 030.008101/88, que tem como requerente MÁRIO MANOEL PINHEIRO, DECIDIU, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de anistia interposto, nos termos do voto do membro relator.

Decidiu, ainda, nos termos do que preceitua o artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 11.456/89, submeter a presente Resolução à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Governador, para fins de homologação.

Brasília, 23 de junho de 1992.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
Presidente em Exercício
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Membro
TEREZA AMARO CAMPELO BESERRA
Membro
PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Membro
ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SÁ
Membro

HOMOLOGO.
Brasília, 26 de outubro de 1992
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

R E S O L U Ç Ã O

A COMISSÃO GERAL DE ANISTIA DO DISTRITO FEDERAL, criada pelo Decreto nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989, com a redação dada pelo Decreto nº 13.832, em sessão realizada no dia 07 de outubro de 1992, após exame do processo nº 030.012.624/89, que tem como requerente MANOEL SOUZA BRITO, DECIDIU, por unanimidade de votos, deferir o pedido de anistia interposto, nos termos do voto da Conselheira relatora.

Decidiu, ainda, nos termos do que preceitua o artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 11.456/89, submeter a presente Resolução à superior consideração do Excelentíssimo senhor Governador, para fins de homologação.

Brasília, 07 de outubro de 1992

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
Presidente em Exercício
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Membro
TEREZA AMARO CAMPELO BESERRA
Membro
PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Membro
ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SÁ
Membro

HOMOLOGO.
Brasília, 26 de outubro de 1992
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

R E S O L U Ç Ã O

A COMISSÃO GERAL DE ANISTIA DO DISTRITO FEDERAL, criada pelo Decreto nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989, com a redação dada pelo Decreto nº 13.832, em sessão realizada no dia 23 de junho de 1992, após exame do processo nº 030.016964/90, que tem como requerente ANTÔNIO APIANO MARQUES HOLANDA, DECIDIU, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de anistia interposto, nos termos do voto do membro relator.

Decidiu, ainda, nos termos do que preceitua o artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 11.456/89, submeter a presente Resolução à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Governador, para fins de homologação.

Brasília, 23 de junho de 1992.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
Presidente em Exercício
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Membro
TEREZA AMARO CAMPELO BESERRA
Membro
PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Membro
ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SÁ
Membro

HOMOLOGO.
Brasília, 26 de outubro de 1992
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

R E S O L U Ç Ã O

A COMISSÃO GERAL DE ANISTIA DO DISTRITO FEDERAL, criada pelo Decreto nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1986, com a redação dada pelo Decreto nº 13.832, em sessão realizada no dia 07 de outubro de 1992, após exame do processo nº 030.010.690/91, que tem como requerente JOSÉ BARRETO DA SILVA, DECIDIU, por unanimidade de votos, deferir o pedido de anistia interposto, nos termos do voto do Conselheiro relator.

Decidiu, ainda, nos termos do que preceitua o artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 11.456/89, submeter a presente Resolução à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Governador, para fins de homologação.

Brasília, 07 de outubro de 1992.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
Presidente em Exercício
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Membro
TEREZA AMARO CAMPELO BESERRA
Membro
PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Membro
ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SÁ
Membro

HOMOLOGO.
Brasília, 26 de outubro de 1992
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

CASA MILITAR

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

AUTORIZAR, o Major QOPM LUIZ ARTÚR GOMES, Mat. 33.903-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, lotado no Gabinete da Vice-Governadora, a viajar a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a serviço do Gabinete, no dia 27.10.92 e regresso no dia 28.10 92.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

AUTORIZAR, a 3º SGT PM Fem MARIA BERNADETE PINHEIRO MAZZOCCANTE, Matrícula nº 34.936-4 e o SD BM SILVANO FRANCISCO DE SOUZA, Matrícula nº 31.775-6, lotados no Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal, a viajarem para a cidade de Goiânia-GO, a serviço deste Gabinete nos dias 23 e 25 OUT 92.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

MANDAR CESSAR o pagamento da Indenização de Representação Militar, concedida ao 3º SGT QBMG ADALTO CLEMENTINO RAPOSO, mat. 23.068/5, a contar de 09 OUT 92, por motivo de falecimento.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 23OUT92, publicada no DODF nº 217, de 26OUT92, que autorizou o MAJ QOPM OMAR GOMES FILHO, mat. 35.667/0, a viajar a cidade de Salvador/BA, no período de 28 a 31 OUT 92.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.016.713/91,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras SILVÂNIA MARIA LOUREIRO MACHADO, matrícula nº 07.318-0, CYNARA REGATTIERI DE ABREU, matrícula nº 33.215-1 e JESSAMYNE MARIA FONTENELLE VARÃO, matrícula nº 30.759-9, todas em exercício na Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar os fatos constantes do Processo acima citado.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 113.001.305/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ALENIDES ALVES MONTEIRO, viúva, e temporária a GEOVANE ALVES MONTEIRO, GISÉLIA ALVES MONTEIRO, GIRLENE ALVES MONTEIRO, GIRNEIDE ALVES MONTEIRO e GUSTAVO ALVES MONTEIRO, filhos do ex-funcionário FRANCISCO DE MELO MONTEIRO, matrícula nº 92.005-3, no Cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 13 de agosto de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.061/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a NILZA SILVA, viúva do ex-funcionário MANOEL JOAQUIM SILVA, matrícula nº 04.498-9, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.011.456/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA FEITOZA DA COSTA, viúva, e temporária a ROSINEIDE FEITOZA DA COSTA, filha do ex-funcionário JOSÉ LEITE COSTA, matrícula nº 17.358-4, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.010.886/92,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JOSÉ JOAQUIM JORCELINO, matrícula nº 02.709-X, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 12 de junho de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 15 do mesmo mês e ano, para considera-los com base no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 6º, da Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989, a contar de 20 de agosto de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.010.336/92,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de OSMAR DAMASCENO, matrícula nº 02.223-3, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 30 de outubro de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 207, de 31 do mesmo mês e ano, alterada pela Portaria de 14 de dezembro de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 237, de 15 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 6º da Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 17 de agosto de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 132.001.653/91,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JOÃO BATISTA DE MOURA, matrícula nº 16.416-X, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 19 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 252, de 20 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 6º da Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989, com as vantagens do artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 20 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

P O R T A R I A SEFP Nº 554 DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.013614/92,

R E S O L V E :

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aprovado pelo Decreto nº 13.765, de 05 de fevereiro de 1992.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I — EXERCÍCIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

SUPLEMENTAÇÃO — FISCAL

ANEXO À PORTARIA Nº 554/92-SEFP, de 23 de outubro de 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
34001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
10070212.048.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3190.11	000		
		3390.14	000		
				TOTAL	

P O R T A R I A SEFP Nº 555 DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 020.001208/92,

R E S O L V E :

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Procuradoria Geral do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I — EXERCÍCIO DE 1992

SUPLEMENTAÇÃO — FISCAL

ANEXO À PORTARIA Nº 555/92-SEFP, de 23 de outubro de 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
12000	PROCURADORIA GERAL				
12001	PROCURADORIA GERAL				
0307012.009.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL				
0307012.009.0001	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	3190.11	000		
				TOTAL	

ANEXO II — EXERCÍCIO DE 1992

SUPLEMENTAÇÃO — FISCAL

ANEXO À PORTARIA Nº 555/92-SEFP, de 23 de outubro de 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
12000	PROCURADORIA GERAL				
12001	PROCURADORIA GERAL				
0307012.009.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL				
0307012.009.0001	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	3190.92	000		
				TOTAL	

P O R T A R I A SEFP Nº 557 DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.013224/92,

R E S O L V E :

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Transportes, aprovado pelo Decreto nº 13.795, de 21 de fevereiro de 1992.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1992 Cr$ 1.000,00

SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO A PORTARIA No. 557/92-SEFP, de 26 de outubro de 1992
FISCAL: RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
20000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				4.000
20001	SECRETARIA DE TRANSPORTES				4.000
[illegible]	CONSERVACAO DOS SISTEMAS VIARIOS E DE TRANSPORTES COLETIVOS, INDIVIDUAL E DE CARGA				4.000
[illegible]	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	[illegible]	[illegible]	4.000	4.000
SOMA 1				TOTAL	4.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1992 Cr$ 1.000,00

CANCELAMENTO
ANEXO A PORTARIA No. 557/92-SEFP, de 26 de outubro de 1992
FISCAL: RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
20000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				4.000
20001	SECRETARIA DE TRANSPORTES				4.000
[illegible]	CONSERVACAO DOS SISTEMAS VIARIOS E DE TRANSPORTES COLETIVOS, INDIVIDUAL E DE CARGA				4.000
03074212.051.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	[illegible]	[illegible]	4.000	4.000
SOMA 2				TOTAL	4.000

PORTARIA SEFP Nº 558 DE 26 DE OUTUBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 056.000180/92,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1992 Cr$ 1.000,00

SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO A PORTARIA No. 558/92-SEFP, de 26 de outubro de 1992
FISCAL: RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				140.397
52002	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP				140.397
[illegible]	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				140.397
15814842.152.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	3190.13	000	10.000	
		3190.14	000	7.000	
		3190.16	000	96.000	
		3490.18	000	3.000	
		3490.26	000	20.000	
		3490.29	000	94.397	140.397
SOMA 1				TOTAL	140.397

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1992 Cr$ 1.000,00

CANCELAMENTO
ANEXO A PORTARIA No. 558/92-SEFP, de 26 de outubro de 1992
FISCAL: RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				140.397
52002	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP				140.397
[illegible]	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				140.397
15814842.152.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	3190.13	000	10.000	
		3190.14	000	7.000	
		3190.16	000	96.000	
		3490.18	000	3.000	
		3490.26	000	20.000	
		3490.29	000	94.397	140.397
SOMA 2				TOTAL	140.397

PORTARIA SEFP Nº 559 DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.013693/92,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1992 Cr$ 1.000,00

SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO A PORTARIA No. 559/92-SEFP, de 26 de outubro de 1992
FISCAL: RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
44000	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				297.575
44001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF				297.575
00878212.030.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL				297.575
00878212.030.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL	[illegible]	[illegible]	297.575	297.575
SOMA 1				TOTAL	297.575

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1992 Cr$ 1.000,00

CANCELAMENTO
ANEXO A PORTARIA No. 559/92-SEFP, de 26 de outubro de 1992
FISCAL: RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
44000	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				297.575
44001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF				297.575
[illegible]	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL				297.575
00878212.030.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL	[illegible]	[illegible]	187.575	297.575
SOMA 2				TOTAL	297.575

PORTARIA SEFP Nº 560 DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.013719/92,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Agricultura, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1992 Cr$ 1.000,00

SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO A PORTARIA No. 560/92-SEFP, de 26 de outubro de 1992
FISCAL: RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				55.000
21001	SECRETARIA DE AGRICULTURA				55.000
04078212.025.0000	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E APOIO DE EXECUCAO DA POLITICA AGROPECUARIA				55.000
04078212.025.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	3490.33	000	55.000	55.000
SOMA 1				TOTAL	55.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1992 Cr$ 1.000,00

CANCELAMENTO
ANEXO A PORTARIA No. 560/92-SEFP, de 26 de outubro de 1992
FISCAL: RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				55.000
21001	SECRETARIA DE AGRICULTURA				55.000
04078212.025.0000	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E APOIO DE EXECUCAO DA POLITICA AGROPECUARIA				55.000
04078212.025.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	[illegible]	[illegible]	55.000	55.000
SOMA 2				TOTAL	55.000

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.001.153/92,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo a que se refere a Portaria de 23 de setembro de 1992, a contar da data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentias que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 11.386, de 26.12.88, alterado pelo Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989, e, ainda, o que consta do Processo nº 040.003.462/92,

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de serviços extraordinários, realizados durante o período de 04 de maio a 05 de junho do corrente exercício, não excedentes a 2 (duas) horas diárias e a 44 (quarenta e quatro) horas mensais, de conformidade com o art. 2º do Decreto nº 11.386, de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989, ao servidor ALFREDO DE SOUZA, matrícula nº 16.617-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991, combinado com o art. 4º do Decreto nº 13.534, de 1º de novembro de 1991, alterado pela Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992, e ainda o que consta do O.I. nº 20/92-CSO/SEFP, de 20 de outubro de 1992,

RESOLVE:

ALTERAR para 120% (centro e vinte por cento), o percentual da Gratificação de Orçamento e Controle Interno concedido ao servidor VICENTE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 13.759-6, a partir de 20 de outubro de 1992.

EVERARDO MACIEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO DE 09 DE outubro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.011029/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a RITA RIBEIRO DA ROCHA, matrícula nº 86.970-8, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 05 DE outubro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.005640/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZINA ELVIRA AZEVEDO, matrícula nº 80.820-2, no cargo de Professor, Nível 1-GT3, conforme artigos 14 e 15 da Lei 66 de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 08 DE outubro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.011205/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a NADIR VIEIRA SILVA, matrícula nº 76.722-0, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 3, Padrão 16F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL

PROCESSO Nº: 020.001.201/92
INTERESSADO: DILMA MONTEIRO E OUTRAS.
ASSUNTO: Concessão de diárias.

Autorizo a concessão de 5 (cinco) diárias para cada uma das seguintes servidoras: DILMA MONTEIRO, matrícula nº 30.780-7, LENIR NEVES FONSECA, matrícula nº 30.373-9 e MARIA LOPES MORAES, matrícula nº 30.765-3, todas Procuradoras do Distrito Federal, que viajarão a MACEIÓ-AL, representando a Procuradoria Geral do Distrito Federal no XVIII Congresso Nacional de Procuradores de Estado, a realizar-se no período de 9 a 13 de novembro de 1992.

À Divisão de Administração Geral para publicação, emissão das passagens e demais providências complementares.

Brasília, 22 de outubro de 1992

JOSÉ MILTON FERREIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADICIONAL DA LEI Nº 6.732/79

PROCESSO Nº: 020.000.375/91
INTERESSADO: FRANCISCO RAMOS CAMELO
MATRÍCULA: 03.926-8
DESPACHO: Defiro mais 1/5 da Gratificação de Representação de Gabinete pelo encargo de Assistente do Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal, a partir de 22.10.92, referente à 3ª parcela.

Brasília, 23 de outubro de 1992

SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES

Diretora

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 959 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 13, inciso I, letra "i", do Regimento Interno e ad-referendum da Mesa Diretora,

RESOLVE:

Designar Comissão Especial composta pelos Senhores Líderes dos partidos, abaixo relacionados, com a finalidade de estabelecer negociações com o Senhor Governador do Distrito Federal, em função das reivindicações dos profissionais das áreas de Educação e Saúde do Distrito Federal:

Deputado EDMAR PIRENEUS (PTR)
Deputado WASNY DE ROURE (PT)
Deputado JORGE CAUHY (PL)
Deputado CLÁUDIO MONTEIRO (PDT)
Deputado CARLOS ALBERTO (PPS)
Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA (PSDB)
Deputado AGNELO QUEIROZ (PCdoB)
Deputado PENIEL PACHECO (PTB)
Deputado FERNANDO NAVES (Líder do Governo)

Brasília, 26 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES. (Art. 38 Parágrafo Único)

a) CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- INDICAÇÃO Nº 258/91, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que dispõe sobre a participação [illegible] do Câmara

Legislativa do Distrito Federal na discussão dos reajustes das tarifas do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Prazo de Recurso
1º dia 20/10/92
último dia 03/11/92

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

PROJETOS EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PERANTE AS COMISSÕES (Art. 111 combinado com o inciso II do parágrafo 6º do Art.82)

A) CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETOS DE LEI

- PROJETO DE LEI Nº 594/92, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. PERY DA ROCHA FRANÇA.

Prazo para Emendas
1º dia 15/10/92
último dia 29/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 595/92, de autoria do Deputado Aroldo Satake, que isenta do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) as operações de consumo de eletricidade em estabelecimento de produtor rural.

Prazo para Emendas
1º dia 15/10/92
último dia 29/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 597/92, de autoria do Executivo Local, que cria áreaa para central telefônica, na zona rural de Sobradinho, na RA V.

Prazo para Emendas
1º dia 15/10/92
último dia 29/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 598/92, de autoria do Executivo Local, que altera normas de edificação, no uso e Gabarito NGB 38/90.

Prazo para Emendas
1º dia 15/10/92
último dia 29/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 599/92, de autoria do Executivo Local, que cria áreas para as estações nº 31, 32 e 33 do METRÔ, na Região Administrativa de Samambaia.

Prazo para Emendas
1º dia 15/10/92
último dia 29/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 600/92, de autoria do Executivo Local, que altera normas de edificação, uso e gabarito-NGB 40/91.

Prazo para Emendas
1º dia 15/10/92
último dia 29/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 601/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a mudança de denominação da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, para Companhia Energética de Brasília-CEB e a ampliação de seu objeto social bem como dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 15/10/92
último dia 29/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 604/92, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que autoriza a criação do Crematório Público do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 20/10/92
último dia 03/11/92

- PROJETO DE LEI Nº 605/92, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador Maurício Corrêa.

Prazo para Emendas
1º dia 20/10/92
último dia 03/11/92

- PROJETO DE LEI Nº 606/92, de autoria do Deputado Agnelo Queiróz, que institui a "Semana de Luta contra a Mortalidade Materna "e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 20/10/92
último dia 03/11/92

- PROJETO DE LEI Nº 607/92, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que autoriza a inclusão dos cursos de habilitação profissional de Ator Teatral"e "Técnico em Espetáculos de Diversões", no ensino de 2º grau da Rede Educacional Pública do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 20/10/92
último dia 03/11/92

- PROJETO DE LEI Nº 608/92, de autoria dos Deputados Pedro Celso e Cláudio Monteiro, que dispõe sobre a comercialização de Passe e Vale Transporte e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 20/10/92
último dia 03/11/92

- PROJETO DE LEI Nº 609/92, de autoria do Deputado Aroldo Satake, que isenta de Imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços (ICMS) as operações de comercialização de produtos hortigranjeiros no Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 20/10/92
último dia 03/11/92

- PROJETO DE LEI Nº 610/92, de autoria dos Deputados Aroldo Satake e Fernando Naves, que altera dispositivo da Lei nº 13 de julho de 1992 que "Faculta para fins comerciais, a utilização dos lotes localizados nas esquinas das quadras residenciais das cidades satélites do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 20/10/92
último dia 03/11/92

- PROJETO DE LEI Nº 614/92, de autoria, da Deputada Rose Mary Miranda, que autoriza o Governo do Distrito, Federal, a destinar área a construir, na Região Administrativa de Samambaia - RA-XII, um Parque de Exposição e Rodeios.

Prazo para Emendas
1º dia 27/10/.92
último dia 10/11/92

- PROJETO DE LEI N 615/92, de autoria do Deputado Padre Jonas, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa - RA XIV, composta do Bairro Águas Claras, Setor Habitacional Riacho Fundo, Assentamento Recanto das Emas, Areal.

Prazo para Emendas
1º dia 27/10/92

último dia 10/11/92

- PROJETO DE LEI DE LEI Nº 616/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que dispõe sobre a criação de Área de Relevante Interesse Ecológico-ARIE, Santuário da Granja do Ipê.

Prazo para Emendas
1º dia 27/10/92
último dia 10/11/92

- PROJETO DE LEI Nº 617/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre o abono de faltas por motivo de movimentos grevistas dos servidores do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana-SLU, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 27/10/92
último dia 10/11/92

- PROJETO DE LEI Nº 618/92, de autoria do Deputado Manoel Andrade, que dispõe sobre a criação de serviços especiais de transportes público por ônibus no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 27/10/92
último dia 10/11/92

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/92, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que susta a aplicação do ato administrativo nº 061006776-92 do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal DRH/FHDF, que extingue as Comissões Internas de Prevenção de acidentes CIPAS/FHDF.

Prazo para Emendas
1º dia 27/10/92
último dia 10/11/92

OBS. 1 - Em decorrência da Res. 053/92, publicada em 11/10/92, os Prazos de Emendas serão contados apenas às terças e quintas feiras.

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA DA 17ª REUNIÃO, EM 15 DE JUNHO DE 1992
(EXTRAORDINÁRIA)

Aos quinze dias do mês de junho de 1992, às 16:00 horas, na sala de reuniões das Comissões, presentes os Senhores Deputados AROLDO SATAKE, Presidente, JOSÉ EDMAR, Vice-Presidente e Membros Efetivos: MARIA DE LOURDES ABADIA, JOSÉ ORNELLAS, WASNY DE ROURE e GILSON ARAÚJO, reúne-se a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, deixando de comparecer por motivo justificado o Senhor Deputado BENÍCIO TAVARES. O Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Prosseguindo passa à apreciação da pauta, a saber: ITEM 01 - PROJETO DE LEI Nº 363/92 - que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Triênio 1993-1995, e dá outras providências". AUTOR: EXECUTIVO LOCAL e RELATOR GERAL: Deputado AROLDO SATAKE. O Senhor Presidente convida o Senhor Deputado JOSÉ ORNELLAS para assumir os trabalhos que, passa a condução dos trabalhos ao Senhor Deputado JOSÉ EDMAR, Vice-Presidente, que, convida o Senhor Deputado AROLDO SATAKE, para apresentação do Relatório Geral do Plano Plurianual. Sendo que foi solicitado a distribuição entre os Membros desta Comissão, que, estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Compõe este Projeto de Lei de três anexos, que destacamos: Anexo I - Fundamentos e Diretrizes Gerais. Anexo II - Diretrizes e Metas Setoriais e Anexo III - Quadro de Despesas. Nesta Comissão o Plano Plurianual foi dividido entre os Membros de modo a agilizar o processo de análise. Para facilitar os trabalhos, faremos um relato de cada emenda apresentada, incluindo as dos Sub-Relatores: Emenda nº 01 - Acatada. Emenda nº 02 - Rejeitada. Emenda nº 03 - Prejudicada. Emendas nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09 - Acatadas. Emenda nº 10 - Rejeitada. Emendas nºs 11 e 12 - Acatadas. Emenda nº 13 - Rejeitada. Emenda nº 14 - Rejeitada. Emendas nºs 15, 16 e 17 - Acatadas. Emendas nºs 18 e 19 - Prejudicadas. Emenda nº 20 - Rejeitada. Emenda nº 21 - Contemplada. Emenda nº 22 - Acatada. Emenda nº 23 - Rejeitada. Emenda nº 24 - Acatada. Emenda nº 25 - Rejeitada. Emenda nº 26 - Acatada. Emendas do Sub-Relator: Deputado GILSON ARAÚJO - Acatado o acolhimento "a.1"e rejeitado os acolhimentos "a.2"e "b". Emendas do Sub-Relator: Deputado JOSÉ EDMAR - Emendas nºs 01 e 02 - Acatadas. Emendas da Sub-Relatora: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Emendas nºs 01 e 02 - Acatadas. Emendas do Sub-Relator: Deputado JOSÉ ORNELLAS. Nº 01 - Acatada. Emenda do Sub-Relator: Deputado WASNY DE ROURE - Substitutivo à Secretaria de Administração e Trabalhos - Pasta *Administração Pública* - Acolhido parcialmente. Substitutivo à Secretaria de de Administração e Trabalho - Pasta Trabalho - Prejudicada. Substitutivo à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - Pasta Meio Ambiente - Acatada. Substitutivo à ICB - Com valores, Diretrizes, Objetivos e Metas - Rejeitado. Substitutivo à Secretaria de Transportes - Rejeitado. Emendas do Sub-Relator: Deputado AROLDO SATAKE. Acatadas nos termos do Relatório Parcial. Emendas do Sub-Relator - Deputado BENÍCIO TAVARES. nº 01 - Acatada e Acatada também o parecer do Sub-Relator para Pasta da Secretaria da Fazenda e Planejamento no que diz respeito à emenda nº 25 do PT com alterações propostas. Queremos registrar que durante o período de discussão da matéria nesta Comissão, analisamos as seguintes emendas: nº 37 - Prejudicada. Emendas nºs 38 e 39 - Acatadas. Emenda nº 40 - Prejudicada e Emenda nº 41 - Acatada. Finalizando, ressaltamos que o Projeto de Lei nº 363/92 está coerente com os princípios constitucionais e com a legislação e normas regimentais. Quanto à competência específica desta Comissão o projeto apresenta consistência quanto à sua economicidade, pois os investimentos propostos com certeza em muito contribuirão para o aprimoramento do serviço público essencial, expandirão a infra-estrutura social básica; ativarão o mercado de trabalho e *consequentemente a economia de Brasília*. Pelo exposto, submetemos a aprovação dos Senhores Deputados o presente projeto com as alterações constantes nas emendas acatadas. Colocado em votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator Geral com as emendas e substitutivos apresentados. Nada mais havendo, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, LENY EIRÓ DIAZ DE OLIVEIRA, Secretária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA DA 19ª REUNIÃO, EM, 24 DE JUNHO DE 1992

(EXTRAORDINÁRIA)

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 1992, às 15:00 horas, na sala de reuniões das Comissões, presentes os Senhores Deputados AROLDO SATAKE, Presidente, JOSÉ EDMAR, Vice-Presidente e Membros Efetivos: WASNY DE ROURE, BENÍCIO TAVARES, MARIA DE LOURDES ABADIA e JOSÉ ORNELLAS, reúne-se a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, deixando de comparecer por motivo justificado o Senhor Deputado GILSON ARAÚJO. O Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Prosseguindo passa à apreciação da pauta, a saber: ITEM 01 - PROJETO DE LEI Nº 186/91 - que "Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho de Governo do Distrito Federal". AUTOR: Deputado DANIEL PACHECO e RELATORA: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável ao projeto e às emendas. ITEM 02 - PROJETO DE LEI Nº 210/91 - Adiado para próxima reunião. ITEM 03 - PROJETO DE LEI Nº 253/91 - que "Estabelece normas de controle sanitário para vigência no período de seca, no âmbito do DF e dá outras providências". AUTOR: Deputado AGNELO QUEIROZ e RELATOR: Deputado JOSÉ EDMAR. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela rejeição do parecer favorável a matéria e designou Relator do vencido, Deputado BENÍCIO TAVARES. ITEM 04 - INDICAÇÃO Nº 022/91 - " Propõe ao Poder Executivo o encaminhamento de Projeto de Lei regulamentando parcelamentos urbanos implantados em áreas rurais (condomínios rurais)". AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO e RELATOR: Deputado JOSÉ ORNELLAS. Colocado em votação e discussão resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator contrário à Indicação. ITEM 05 - INDICAÇÃO Nº 039/91 - "Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal a incorporação do pessoal integrante da Carreira Funcional de Técnico de Administração Pública na Carreira de Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal". AUTOR: Deputado MANOEL DE ANDRADE e RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela matéria prejudicada devido a aprovação do Projeto de Lei nº 443 de autoria do Poder Executivo. ITEM 06 - INDICAÇÃO Nº 041/91 - "Criação de um Pronto-Socorro Infantil na Ceilândia". AUTOR: Deputado FERNANDO NAVES e RELATORA: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 07 - INDICAÇÃO Nº 043/91 - "Sugere a TERRACAP e a SEMATEC ações visando a implantação do Parque do Setor "O". AUTORES: Deputados FERNANDO NAVES e WASNY DE ROURE e RELATORA: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 08 - INDICAÇÃO Nº 056/91 - "Instalação de uma Delegacia de Polícia na Cidade Satélite do Paranoá". AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO e RELATORA: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 09 - INDICAÇÃO Nº 075/91 - "A Câmara Legislativa do DF, nos termos do art. 105, do seu RI, sugere ao Sr. Governador do DF, a construção de um centro educacional com 1º e 2º graus e cursos de atividades diversas entre as quadras 15 a 24 do Lago Sul". AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO e RELATOR: Deputado JOSÉ ORNELLAS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 10 - INDICAÇÃO Nº 078/91 - "A Câmara Legislativa do DF, nos termos do art. 1105 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do DF a instalação de uma Delegacia de Polícia na Agrovila São Sebastião". AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO e RELATOR: Deputado JOSÉ ORNELLAS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 11 - INDICAÇÃO Nº 080/91 - "Construção de pontos de ônibus nas Quadras 28 e 29 do Lago Sul". AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO e RELATOR: Deputado JOSÉ ORNELLAS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 12 - INDICAÇÃO Nº 081 - "Ampliação do Posto de Saúde da Agrovila São Sebastião". AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO e RELATOR: Deputado JOSÉ ORNELLAS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 13 - INDICAÇÃO Nº 089/92 - Adiada para próxima reunião. ITEM 14 - INDICAÇÃO Nº 095/92 - "Sugere ao Excelentíssimo Senhor *Governador do Distrito Federal, que seja providenciada a* construção da Casa do Artista no Centro de Ceilândia". AUTOR: Deputado FERNANDO NAVES e RELATORA: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 15 - INDICAÇÃO Nº 2146/92 - "Sugere ao Senhor Governador do DF a substituição de luminária do Eixão Norte, a exemplo do Eixão Sul". AUTOR: Deputado PADRE JONAS e RELATOR: Deputado JOSÉ ORNELLAS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do relator favorável à Indicação. ITEM 16 - INDICAÇÃO Nº 149/92 - Adiada para próxima reunião. ITEM 17 - ASSUNTOS GERAIS: Nada mais havendo, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, LENY EIRÓ DIAZ DE OLIVEIRA, Secretária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DA RECEITA SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS

EDITAL Nº 15/92-SECREFi/DpR/SEFP

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS, tendo em vista decisão de primeira instância nos processos de AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO, do contribuinte abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-O desta decisão e o INTIMA, na forma do artigo 247, III, da Lei nº 4.191/62, para no prazo de 20 dias, contados do 30º dia da publicação deste EDITAL, pagar o valor da condenação apurado no respectivo processo.

O não pagamento do débito implicará na imediata inscrição do valor em DÍVIDA ATIVA e cobrança executiva, salvo se apresentado RECURSO à JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, consoante o artigo 257 da supracitada Lei.

Brasília-DF,15 de outubro de 1992

ANTONIO PEDRO DOS SANTOS
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS
CHEFE

CONTRIBUINTE NÃO LOCALIZADO

REG. 686. PROCESSO: 132000781/91. AIA: 20222/91. CONTRIBUINTE: REFORMADORA DE CARROCERIAS JOÃO XXIII LTDA. NAT. ICM. VALOR: Cr$ 7.454.913,60

Brasília-DF, 15 de outubro de 1992

ANTONIO PEDRO DOS SANTOS
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS
CHEFE

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DA RECEITA

SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS

EDITAL Nº 16/92-SECREFi/DpR/SEFP

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS, tendo em vista decisão de segunda instância nos processos de AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS desta decisão e os INTIMA, na forma do artigo 247, III, da Lei nº 4.191/62, para, no prazo de 10 dias, contados do 30º dia da publicação deste EDITAL, pagar o valor da condenação apurado nos respectivos processos.

O não pagamento do débito implicará na imediata inscrição do valor em DÍVIDA ATIVA e cobrança executiva.

Brasília, 15 de outubro de 1992

ANTONIO PEDRO DOS SANTOS
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS
CHEFE

CONTRIBUINTES NÃO LOCALIZADOS:

REG. 745/92. PROCESSO: 136001304/90. AIA: 18730/90. CONTRIBUINTE: MICHE-DAN LOUÇAS, COSM. E ART. P/PRESENTES. NAT.: ICM. VALOR: Cr$ 37.419.430,55 — REG. 818/92. PROCESSO: 040004329/91. AIA: 23370/91. CONTRIBUINTE: AGROPECUÁRIA VALE DO CORUMBÁ LTDA. NAT.: ICM. VALOR: Cr$ 314.595.985,21.

Brasília-DF, 15 de outubro de 1992

ANTONIO PEDRO DOS SANTOS
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS
CHEFE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/92
OBJETO: Fornecimento contínuo de diversos tipos de papéis (cartão couche, bristol, auto-adesivo, couche; off-set, ecológico, segunda via) conforme especificação no Edital.

Estamos prorrogando a abertura da licitação para o dia 23.11.92, às 9:30 horas, face à alteração do capital mínimo exigido, para o valor de Cr$ 250.000.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/92
OBJETO: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) caixetas com tampa, confeccionadas em polietileno de alta densidade ou em polipropileno, incluindo a compra dos moldes e projetos.
ABERTURA: 24.11.92 às 09:30 horas
CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO: Cr$ 300.000.000,00
VALOR ESTIMADO: Cr$ 3.940.000.000,00
VALOR DO EDITAL: Cr$ 30.000,00
RETIRADA DO EDITAL: SCPL/GERAD/DR/BSB, no endereço: SBN Q. 1 — Bloco "A", 4º andar — Ala Sul — Brasília/DF Fone: 217-2855. Nas SCPL/GERAD/DR RJ e SP, nos endereços: RJ — Av. Presidente Vargas, 3077 — 7º andar, Cidade Nova — Rio de Janeiro/RJ; SP — Rua Mergenthaler nº 500/640 — 13º andar — Vila Leopoldina São Paulo/SP, até 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação. EDUARDO QUEIROZ NUNES DA SILVA/PRESIDENTE DA CPL/DR/BSB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.001/92 — Objeto: Aquisição de 207 (duzentos e sete) Estações de Trabalho Portáteis (NOTEBOOKS), devidamente entregues e ativadas na Sede da Secretaria da Receita Federal em Brasília-DF. DATA DE ABERTURA: 24 de novembro de 1992, às 10:00 horas. LOCAL: Sala 815 — Ed. Órgãos Regionais — SAS — Qd. 03, Bl. "O" — Brasília-DF. O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sala 816, no local acima citado. Informações complementares fones (061) 314-2866 e 314-2871.

Brasília-DF, 23 de outubro de 1992

ANTONIO DE ARAÚJO MORAIS
Presidente — CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DF
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.002/92 — Objeto: Aquisição de 200 (duzentas) Impressoras Portáteis, devidamente entregues e ativadas na Sede da Secretaria da Receita Federal em Brasília-DF. DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 1992, às 10:00 horas. LOCAL: Sala 815 — Ed. Órgãos Regionais — SAS — Qd. 03 — Bl. "O" — Brasília-DF. O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sala 816, no local acima citado. Informações complementares fones (061) 314-2866 e 314-2871.

Brasília-DF, 23 de outubro de 1992

ANTONIO DE ARAÚJO MORAIS
Presidente — CPL

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificamos as datas da Tomada de Preços nº 92.00050.01, publicada no D.O.U. nos dias 19, 20 e 21.10.92, nas páginas 14613, 14681 e 14836, respectivamente:

Onde se lê: 27.10.92 — **Leia-se** 11.11.92
Onde se lê: 04.11.92 — **Leia-se** 18.11.92

Brasília, 26 de outubro de 1992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS — CLAJUR/FIBRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A V I S O

EDITAL Nº 66/92-CL-SAT - TOMADA DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO SETORIAL DE INFORMÁTICA. CLASSE 9736. Data 16.11.92 às 15h.

EDITAL Nº 67/92-CL-SAT - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE. CLASSES - 1402, 1405, 1407 e 1408. Data 17.11.92 às 15h.

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal, torna público que nas datas e horarios acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados na elaboração do Plano Setorial de Informática e no fornecimento do material de que tratam os Editais epigrafados.

Cópias dos Editais poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, sala 714, 7º andar do Edifício acima citado, no horario de 13h às 18h30min.

Brasília, 26 de outubro de 1992.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS
1ª CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 222 /92 - IDR

Ficam convocados os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para o Cargo de Técnico de Administração Pública - Área Administração Geral - Especialidade I, Agente Administrativo, Edital Normativo nº 173/91 - IDR, publicado no DODF nº 157 de 05/09/91, para comparecerem à Sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, Sator de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, munidos dos documentos indicados no Edital Normativo do respectivo Concurso, das 14 às 18 horas, no período de 29/10 a 05/11/92, para tratarem de Assuntos referentes a sua convocação.

Caso os candidatos convocados não compareçam ao IDR, no período acima estabelecido ou expressem a não aceitação do cargo, passarão para o final da lista de aprovados e classificados, devendo aguardar uma segunda e última convocação, se ocorrer dentro do prazo de validade do Concurso.

Técnico de Administração Pública - Área Administração Geral - Especialidade I, Agente Administrativo, Edital de Resultado Final nº 203/92-IDR, publicado no DODF nº 201 de 02/10/92.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Sérgio Luiz Chaves dos Santos	58º
02	Eika Lobo Junqueira	59º
03	Afrânia Pereira Correia	60º
04	Arivaldo Rodrigues Dutra	61º
05	Marcos Roberto Cesar da Silva	62º
06	Ivana da Silva Motta	63º
07	Elcio Cunha Pimenta	64º
08	Suely Dores Horstt Kuhlmann	65º
09	Andrea Ribeiro Alvim	66º
10	Daniela Fernandes Martins dos A. Soares	67º
11	Edivan Ismael dos Santos	68º
12	Luiz Cesar Zago de Andrade	69º
13	Ana Paula Storni Palumbo	70º
14	Ana Paula Maciel	71º
15	Kátia da Conceição Santos	72º
16	Rossani Mendonça Prado	73º
17	Sueme Lima da Silva	74º
18	Lourdes dos Santos Avelino	75º
19	Marlene Malheiros da França Melo	76º
20	Martha de Melo Pereira	77º
21	Daniel Alessandro do Rêgo Alves e Silva	78º
22	José Edilson Alves Félix	79º
23	Sandro Cunha Coelho	80º
24	Elgini Ramos de Souza	81º
25	Simone Ferreira Frazão	82º
26	Marcos Alberto Loureiro	83º
27	Cleane Barros Leitão	84º
28	Francisco Aldir Aguiar Oliveira	85º
29	Anderson de Melo Silva	86º
30	Raimunda Aleixo Moreira	87º
31	Ruth Silva da Rocha	88º
32	Evandro Renato Perotto	89º
33	Gilma Bomtempo de Lima	90º
34	Joana D'arc Lázaro	91º
35	Wagner Azevedo da Silva	92º
36	Edilurdes Bose de Moura	93º
37	Francisco Marcos Batista	94º
38	João Sudário da Silva	95º
39	Sandra Maria Rocha da Silva	96º
40	Valquiria Carneiro Oliveira	97º
41	Dênia Lucinda Farage	98º
42	Cláudia Denise de Sousa Viana	99º
43	Marcos Antônio Chaves dos Santos	100º

Brasília, 26 de outubro de 1992

IVONE GONÇALVES DE ANDRADE
Superintendente-Substituta

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL Nº 004/92-DEx/DPe/DRE

A Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 13.892, de 13 de abril de 1992, faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção de professores níveis 2 e 3, destinadas ao provimento de carências provisórias e temporárias, de excepcional interesse público, mediante contrato de locação de serviços.

1. DA CLIENTELA

Poderão concorrer ao contrato de locação de serviços:

a) portadores de habilitação de grau superior em nível de graduação, representada por licenciatura de 1º grau, obtida em curso de curta duração, para atuar de 5a. a 8a. séries, do ensino de 1º grau;

b) portadores de habilitação específica de grau superior, em nível de graduação correspondente à licenciatura plena, para atuar de 1a. a 3a. séries do ensino de 2º grau;

c) em não havendo candidatos habilitados em número suficiente para cobrir a demanda, poderá ser feita contratação de candidatos portadores de diploma de Bacharelado para as disciplinas específicas, e ainda, na falta destas, estudantes universitários do curso de licenciatura, desde que preencham os requisitos exigidos pelo Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal, com vistas à autorização provisória daquele Departamento, para o exercício do Magistério.

2. DA SELEÇÃO

A presente seleção destina-se à contratação de professores por tempo determinado, para fins de substituição, exclusivamente em regência de classe, objetivando o suprimento de carências provisórias e temporárias nos estabelecimentos da Rede Oficial de Ensino e Escolas Conveniadas.

O candidato poderá concorrer para as áreas de estudo/ disciplinas, a seguir especificadas:

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

a) Professor Nível 2. Área/Disciplina: Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, História, Inglês, Matemática, Português.

b) Professor Nível 3. Disciplina: Educação Física, Física, História, Inglês, Matemática, Português, Química.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

a) Professor Nível 2: Área/Disciplina: Atividades de Comércio e Serviço, Atividades Industriais, Atividades Integradas do Lar, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português.

b) Professor Nível 3: Disciplina: Biologia, Educação Artítica/Artes Cênicas, Educação Artística/Artes Plásticas, Educação Física, Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português, Química.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

a) Professor Nível 2: Área/Disciplina: Atividades de Comércio e Serviços, Atividades Integradas do Lar, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Artística, Educação Física, Matemática.

b) Professor Nível 3: Disciplina: Biologia, Educação Artística/ Artes Cênicas, Educação Artística/Artes Plásticas, Física, Processamento de Dados.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

a) Professor Nível 2: Área/Disciplina: Ciências Físicas e Biológicas, Física, Matemática.

b) Professor Nível 3: Disciplina: Matemática.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

a) Professor Nível 2: Área/Disciplina: Ciências Físicas e Biológicas, Educação Artística, Matemática, Português.

b) Professor Nível 3: Disciplina: Física, Matemática, Português.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

a) Professor Nível 2: Área/Disciplina: Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, História, Inglês, Matemática, Português.

b) Professor Nível 3: Disciplina: Biologia, Didática, Educação Musical, Física, Matemática, Psicologia, Química

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

a) Professor Nível 2: Área/Disciplina: Educação Artística, Educação Física, Francês, Matemática, Português.

b) Professor Nível 3: Disciplina: Física, Francês, Química.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

a) Professor Nível 2: Área/Disciplina: Atividades Integradas do Lar; Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Matemática, Português.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

a) Professor Nível 2: Área/Disciplina: Ciências Físicas e Biológicas, Geografia, Matemática, Português.

b) Professor Nível 3: Disciplina: Biologia, Contabilidade, Direito e Legislação, Estatística, Física, Matemática, Português, Química.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

a) Professor Nível 2: Área/Disciplina: Atividades Industriais, Atividades Integradas do Lar, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Artística, Educação Física, Geografia, Inglês, Português.

b) Professor Nível 3: Disciplina: Biologia, Educação Artística/ Artes Cênicas, Educação Artística/Artes Plásticas, Física, Geografia, Matemática, Química.

3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Professor Nível 2

Desenvolver atividades, exclusivamente de regência de classe, no ensino de 5a a 8a séries do 1º grau, de acordo com habilitação específica.

3.2. Professor Nível 3

Desenvolver atividades, exclusivamente de regência de classe, no ensino de 2º grau, de acordo com habilitação específica.

4. DOS REQUISITOS

São requisitos para participar da seleção:

I. Ser brasileiro, admitida a inscrição de português com igualdade de direito com os brasileiros, de acordo com a legislação específica;

II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III. Possuir habilitação específica na disciplina que deseja concorrer.

IV. Possuir diplina de Licenciatura/Bacharelado para as disciplinas específicas, quando o candidato desejar concorrer para tais disciplinas e não for portador de registro de professor.

V. Possuir declaração de estudante universitário de curso de licenciatura, emitido por Universidade/Faculdade, desde que preencham os requisitos exigidos pelo Departamento de Inspeção de Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal, com vistas à autorização provisória daquele Departamento, para o exercício do Magistério.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Registro de Professor expedido pelo Ministério da Educação ou

b) Diploma ou certificado de conclusão de curso;

c) Declaração da Universidade/Faculdade, para estudante de curso de licenciatura;

d) Carteira de Identidade;

e) CPF;

f) Comprovantes relativos a cursos e experiências no magistério.

Obs: Apresentar cópia autenticada ou cópia com original.

6. DA INSCRIÇÃO

As inscrições ocorrerão no período de 29.10.92 a 30.10.92, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, na sede da Diretoria Regional de Ensino de opção do candidato, conforme relação a seguir:

Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, Av.L2 Sul - Q.602 - CESAS.

Diretoria Regional de Ensino de Brazlândia - Q.04 Sul - Área Especial nº 02.

Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia - QNM 14 - Área Especial, Ceilândia Norte.

Diretoria Regional de Ensino do Gama - Q.29 Lote 11 - Setro Central.

Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante - 3ª Avenida - Área Especial nº 05 Lotes P/Q.

Diretoria Regional de Ensino de Planaltina - Setor Educacional - Lotes C e D.

Diretoria Regional de Ensino do Guará - Entrequadra 28/30 - Centro de Ensino 07.

Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho - Q.04 - Área Especial

Diretoria Regional de Ensino de Samambaia - QR. 602 - Clube da ASEFE.

Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga - QNB 01 - Área Especial.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A listagem classificatória obedecerá à ordem decrescente de pontos obtidos pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com a Diretoria Regional de Ensino de opção do candidato para a qual estiver concorrendo.

7.1.1. As listagens de classificação serão emitidas por:

a) Área de Estudo/Disciplina;

b) Diretoria Regional de Ensino de inscrição do candidato;

c) Zonas Urbana e Rural.

7.2. Para efeito de classificação, terá prioridade o candidato que apresentar habilitação específica(Registro de Professor), independentemente dos pontos relativos a cursos, experiências no magistério e opção para Brazlândia e Zona Rural, de acordo com o subitem 7.3.

7.2.1. Após a classificação dos candidatos que atenderem ao disposto no subitem anterior, terão prioridade, para fins de classificação, independentemente, do número de pontos obtidos de acordo com o subitem 7.3. , os candidatos que apresentarem, respectivamente:

a) Diploma de curso de licenciatura;

b) Certificado de curso de licenciatura;

c) Declaração de conclusão de curso de licenciatura;

d) Diploma de conclusão de curso - Cursos de Bacharelado;

e) Certificado de conclusão de curso - Cursos de Bacharelado;

f) Declaração de Universidade/Faculdade, para estudante de curso de licenciatura, especificando o semestre em curso.

7.2.1.1. Ao disposto no subitem anterior serão acrescidos os pontos relativos a cursos, experiências no magistério e opção para Brazlândia e Zona Rural, obtidas de acordo com o subitem 7.3.

7.3. Para avaliação dos títulos serão observados os critérios abaixo especificados:

a) Licenciatura Plena - 09 pontos;

b) Licenciatura Curta - 08 pontos;

c) Magistério do 2º grau - 07 pontos;

d) Especialização (320 horas) - 06 pontos;

e) Aperfeiçoamento (101 a 319 horas) - 05 pontos;

f) Treinamento (30 a 100 horas) - 04 pontos;

g) Experiência no Magistério (para cada semestre letivo) - 02 pontos;

h) Opção para Brazlândia e Zona Rural - 10 pontos.

7.3.1. Somente serão aceitos certificados de cursos com carga horária especificada nos mesmos.

7.3.2. Se o candidato apresentar vários diplomas e certificados correspondentes à conclusão de diferentes cursos, em níveis diversos e sequênciais, somente será considerado o de maior valor.

7.3.3. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão avaliados se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado.

7.3.4. Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo ao Magistério.

7.4. Em caso de empate, na contagem de pontos, entre dois ou mais candidatos, terá prioridade, para fins de classificação, pela ordem, o candidato:

a) com maior tempo de efetivo exercício no magistério, de acordo com a alínea "g" do subitem 7.3;

b) com maior número de pontos obtidos em cursos de Especialização, de acordo com a alínea "d" do subitem 7.3;

c) com maior número de pontos obtidos em cursos de aperfeiçoamento, de acordo com a alínea "e" do subitem 7.3;

d) com maior número de pontos obtidos em cursos de treinamento, de acordo com a alínea "f" do subitem 7.3.

e) o mais idoso.

7.4.1. Quando o empate ocorrer entre candidatos que apresentarem somente a "declaração de estudante", terá prioridade o candidato com maior número de semestres do curso concluídos. Persistindo o empate, aplicar-se-á o disposto no subitem 7.4.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato que se julgar prejudicado poderá interpor recurso junto à Diretoria Regional de Ensino de Inscrição no dia 04.11.92.

8.2. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Diretoria Regional de Ensino, em formulário próprio, e entregue na referida Diretoria, pelo interessado, na data estabelecida no subitem anterior.

8.3. O recurso deverá ser objetivo e, claramente, fundamentado, apontando, quando for o caso, a diferença de pontos, segundo os cálculos efetuados pelo candidato.

8.4. Será, liminarmente, indeferido o recurso interposto fora do prazo definido no subitem 8.1 ou que não atenda ao disposto nos subitens 8.2 e 8.3.

8.5. Os recursos serão analisados pela Diretoria Regional de Ensino, que fará as alterações necessárias e/ou revisará os cálculos, podendo modificá-los, ainda que esta providência importe em alteração da classificação.

9. DA CONTRATAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

9.1. A contratação de professor será feita pela Diretoria Regional de Ensino.

9.1.1. A contratação de professor para suprimento de carências em escolas conveniadas e escolas vinculadas, diretamente, ao Departamento de Pedagogia será feita pela Diretoria Regional de Ensino onde se encontrarem localizadas as citadas escolas.

9.2. O professor substituto, contratado por tempo determinado, poderá ministrar até o limite máximo de quarenta horas semanais de trabalho, incluídas as horas destinadas à coordenação pedagógica, prevista na Lei nº 66/89 que regulamenta a Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

9.3. A retribuição do professor levará em consideração sua carga horária de efetiva regência de classe acrescida de 20% (vinte por cento)destinada à coordenação pedagógica e se baseará no Padrão I, da Classe Única, dos Cargos de Professor Níveis 2 e 3, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para efeito da contagem de pontos, serão considerados um semestre letivo 90 (noventa) dias de efetivo exercício, comprovados mediante certidão ou declaração firmada pelo respectivo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório, ou mediante apresentação de cópia reprográfica, autenticada, da carteira de trabalho, desde que constem a data da contratação e data da dispensa do professor.

10.1.1. Caso não conste da carteira de trabalho a data da dispensa do professor, o candidato deverá apresentar declaração que comprove estar em efetivo exercício.

10.2. A contratação dar-se-á a prazo certo e determinado, não podendo convencionar por mais de 48 (quarenta e oito) meses.

10.3. O candidato poderá inscrever-se em apenas 01 (uma) Diretoria Regional de Ensino, sob pena de ter a sua inscrição cancelada.

10.4. O candidato poderá inscrever-se em até 2 (duas) disciplinas, por nível.

10.5. No contrato de locação de serviços, o locatário e locador firmarão instrumento escrito e assinado, subscrevendo-o duas testemunhas.

10.6. Ao pessoal contratado para certo e determinado trabalho é vedado o desvio de função.

10.7. Decorrido o prazo estipulado no contrato de locação de serviços, dar-se-á automaticamente por findo o contrato.

10.8. Será admitida a prorrogação do contrato de locação de serviços, nos termos da legislação vigente, não podendo exceder o limite do ano letivo, respeitado o disposto no subitem 10.2.

10.9. É vedada a locação de serviços por prazo inferior a 15 (quinze) dias.

10.10. A Fundação Educacional do Distrito Federal, considerando o disposto no Decreto nº 13.892, de 13.04.92, não contratará, para suprimento de carências temporárias, servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

10.11. A presente seleção terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação da classificação no Diário Oficial do Distrito Federal,podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

10.12. A locação de serviços far-se-á nos termos dos artigos 1216 a 1236 do CCB (Código Civil Brasileiro).

10.13. A Fundação Educacional do Distrito Federal promoverá o recrutamento de candidatos para a contratação, respeitada a classificação dos mesmos, no limite de sua necessidade, de forma gradativa e de acordo com suas prioridades.

10.14. O candidato classificado para uma Diretoria Regional de Ensino poderá ser contratado para prestar serviços em outra Diretoria Regional de Ensino para a qual não se inscreveu, respeitada a ordem de classificação, desde que:

a) haja anuência do candidato;

b) não haja carência na Diretoria Regional de Ensino em que se inscreveu;

c) haja carência e não haja candidatos classificados na Diretoria Regional de Ensino pretendida.

10.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CI-003/92-CAESB.

ALTERAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CI-003/92-CAESB, para aquisição de materiais de ferro fundido e de aço, equipamentos hidráulicos e mecânicos, conjuntos motor-bombas e leito filtrante. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, comunica aos interessados que a CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CI-003/92-CAESB, com data e horário de realização marcados para o dia 30 de outubro de 1992, às 09:00 horas, foi prorrogada para o dia 11 de janeiro de 1993, no mesmo horário, tendo em vista alterações a serem procedidas no edital. As referidas alterações estarão à disposição dos interessados a partir de 23 de novembro de 1992, na Coordenadoria de Concorrências e Tomadas de Preços/ASLI/PRES, no sexto andar do Edifício-Sede da CAESB, localizada na Quadra A, Bloco "A", nºs 67/97, no Setor Comercial Sul, em Brasília, Distrito Federal, Brasil.

Brasília, 23 de outubro de 1992

HERMES JANNUZZI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

TOMADA DE PREÇOS CONAP/HUMAP Nº 92/036
OBJETO: Aquisição de envelopadoras e serrilhadoras
DATA DE ABERTURA: 12.11.92, às 10:00 horas
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: SAS - Quadra 01 - Bloco "F"- Ed. Brasília, 16º andar, Brasília-DF., no horário de 10:00 às 16:00 horas, fone:[061] 217.8221.

OBS.: Somente será fornecida cópia do Edital às empresas que comprovarem sua habilitação para fornecimento do material objeto desta licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

-empresas sediadas ou representadas no Distrito Federal-CRC, emitido pela Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração do GDF, subgrupo 56.06;
-empresas sediadas fora do Distrito Federal - CRC ou CRJF emitido por Órgão Federal.

Brasília-DF., 23 de outubro de 1992.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DELEGACIA REGIONAL EM BRASÍLIA

TOMADA DE PREÇOS DEBRA Nº 12/92

OBJETO: Fornecimento de papel off-set. ABERTURA: 30.11.92.

EDITAL: No Edifício-sede do Banco Central, 2º subsolo (DEBRA/ NUATE), SBS, Brasília (DF).

ABEL AMBRÓSIO DA SILVA FILHO
Delegado Adjunto II da DEBRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 040/92

Fica prorrogada a licitação, modalidade Tomada de Preços Nº 040/92, para o dia 10/11/92, às 09:30 horas, visando à aquisição, locação (ou leasing) e a instalação de PABX/DIGITAL, permanecendo inalterados os demais termos do edital, publicado anteriormente no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Distrito Federal em 13/10/92. EDUARDO QUEIROZ NUNES DA SILVA/PRESIDENTE DA CPL/DR/BSB

ASSAT - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

As Associações dos Servidores da Secretaria de Administração e Trabalho: Fundação Zoobotânica; Fundação Hospitalar; Fundação do Serviço Social e Fundação Educacional, por seus Presidentes, na forma de seus Estatutos e em cumprimento a determinação tirada em Assembléia Geral realizada em 22.10.92, CONVOCAM seus associados e convidam todos os servidores da Administração Direta e Indireta, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 04.11.92, no Auditório do Palácio do Buriti, às 16:30hs, em 1ª convocação, com 51% dos associados e às 17:00hs, em 2ª convocação, com qualquer número, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Eleição de um servidor do GDF para integrar o Conselho de Política de Pessoal - CPP;

b) Tomar conhecimento do andamento do processo em que se pleiteia a concessão de Vale Alimentação aos servidores da Administração Direta e

c) Assuntos Gerais.

A sua participação é importante. Venha e discuta conosco.

FRANCISCO BEZERRA MARROCOS
Presidente
(DAR CR$ 163.750,00)

NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

COMUNICADO

A NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., situada no IAS 01 Lote 1.320 Brasília-DF, inscrita no CGC/MF sob o nº 60.409.075/0131-30 e Inscrição Estadual sob o número 60.409.075/0131-30 e Inscrição Estadual sob o nº 07.003.067-7, vem comunicar que foi extraviada a 1ª e 2ª via de sua nota fiscal-fatura nº 135.208 série "Única-2".

(DAR CR$ 65.500,00)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BRASÍLIA-DF. C.G.C. 00.484.279/0001-09.
SEDE PRÓPRIA: SDS. ED. CONIC, 2º ANDAR, SALAS 217 E 219, BRASÍLIA-DF
TELEFONE: (061) 223-8079 FAX: 225-4471

AVISO RESUMIDO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos dias 26 e 27 de novembro de 1992, será realizada ELEIÇÃO para composição da DIRETORIA, CONSELHO FISCAL e DELEGADOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DA FEDERAÇÃO e, respectivos SUPLENTES. Mandato referente ao período de 28/01/93 a 27/01/96. O prazo para registro de CHAPAS, é de 08 (oito) dias, contados da data da publicação deste aviso. Os pedidos de registro de chapas, serão dirigidos ao Presidente desta Entidade em duas vias, acompanhados com os documentos necessários e, apresentados na Secretaria da Entidade, a qual funcionará das 08hs. às 17hs. na Sede Própria da Entidade, situada no SDS, Centro Comercial CONIC, Salas 217 e 219, Brasília-DF. Realizar-se-á em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, nos dias 01 e 02 de dezembro de 1992, ou em TERCEIRA CONVOCAÇÃO, nos dias 10 e 11 de dezembro de 1992, caso não seja obtido o QUORUM, respectivamente, na primeira e segunda convocação. O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, encontra-se afixado na Sede Própria da Entidade, bem como, nos principais locais de trabalho da Categoria Laboral. Os procedimentos eleitorais, regula-se pelo Estatuto da Entidade.

Brasília-DF., 26 de outubro de 1992.

RAIMUNDO MIGUILINO DA CUNHA
Presidente
(DAR CR$ 216.150,00)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BRASÍLIA-DF. C.G.C. 00.484.279/0001-09.
SEDE PRÓPRIA: SDS. ED. CONIC. 2º ANDAR. SALAS 217 E 219, BRASÍLIA-DF

TELEFONE: (061) 223-8079 FAX: 225-4471

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL de convocação, fica sabendo que nos dias 26 e 27 de novembro de 1992, no período das 08hs. às 17hs. na Sede Própria desta Entidade, localizada no SDS. CENTRO COMERCIAL CONIC. 2º ANDAR, SALAS 217 E 219, bem como, nos locais de trabalho da Categoria Laboral, através de URNAS ITINERANTES, será realizada ELEIÇÃO para composição da DIRETORIA, CONSELHO FISCAL e DELEGADOS REPRESENTANTES no CONSELHO DA FEDERAÇÃO, e seus respectivos SUPLENTES, dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Brasília-DF., com os seus respectivos SUPLENTES, ficando aberto o prazo de 90 (oito) dias, para o registro de CHAPAS, a contar da publicação do AVISO RESUMIDO deste EDITAL, nos termos do Art. 109 do ESTATUTO da Entidade. O requerimento, em duas vias, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de Chapas, será dirigido ao Presidente da Entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos integrantes da Chapa. A Secretaria da Entidade, funcionará no horário das 08hs. às 17hs., de segunda a sexta-feira, para o registro de Chapas, encontrando-se à disposição dos interessados, pessoas habilitadas para prestarem quaisquer informações pertinentes ao Processo Eleitoral. A impugnação de candidaturas, deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da relação de Chapas Registradas. Caso não seja obtido o QUORUM, em primeira convocação, a ELEIÇÃO em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, será realizada nos dias 01 e 02 de dezembro de 1992. Não havendo consequido o QUORUM, em segunda convocação, a ELEIÇÃO em TERCEIRA CONVOCAÇÃO, será realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 1992. Em caso de EMPATE entre as Chapas mais votadas, será realizada uma NOVA ELEIÇÃO, nos dias 17 e 18 de dezembro de 1992, nos termos do Art. 440 do Estatuto. Em se tratando de CHAPA ÚNICA, observar-se-á o disposto no Art. 440 do Estatuto da Entidade.

Brasília-DF., 26 de outubro de 1992.

RAIMUNDO MIGUILINO DA CUNHA
Presidente
(DAR CR$ 268.550,00)